

Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA¹

**Processo Licitatório n.º 004/2020
Tomada de Preços n.º 001/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio da Comissão de Licitação, nomeada pela portaria n.º 001/2020, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, através de execução indireta, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, do objeto indicado no item 01 deste edital.

O certame será regido pelas disposições da Lei n.º 8.666/93 e pela Lei Complementar n.º 123/2006.

Os envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços deverão ser entregues à Comissão de Licitação, na sala da CPL, localizada na Rua Barbosa Lima, n.º 63, Bairro centro, Serrita, às **10:00 (dez) horas, do 24 de março de 2020**, quando terá início a sessão pública de abertura dos primeiros.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTINUAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROINFANCIA - PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO I NA SEDE DO MUNICÍPIO**, conforme especificações técnicas e condições constantes dos Projetos Básicos, do Orçamento Estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários e da Minuta do Contrato.

1.2- Integram o presente Edital, como anexos, as seguintes peças:

ANEXO I – Especificações Técnicas

ANEXO II – **A** - Planilha de Quantitativos e Preços Estimados

B - Modelo Cronograma Físico Financeiro

C - Planilha Modelo para Proposta

ANEXO III – Declaração e Comprovante de Visita de Inspeção (modelo)

ANEXO IV – Minuta do Contrato

ANEXO V – Plantas

2. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do objeto de que trata a presente licitação será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

¹ Artigo 47 c.c. 49 "caput", ambos da Lei Complementar n.º 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014

Comissão Permanente de Licitação

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Tomada de Preços quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto do presente certame.

3.2. Não poderão concorrer nesta Tomada de Preços:

a) Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA-PE.;

b) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

c) Pessoa física ou jurídica alcançada pelo determinado no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3. Não será permitida a subcontratação, no seu todo, das obras e serviços objeto do presente certame, podendo, no entanto, ocorrer à subcontratação de parte desses ou de tarefas a subempreiteiras ou firmas especializadas, devidamente autorizadas pelo PMS-PE, mantida, contudo, a integral, única e exclusiva responsabilidade da empresa vencedora da licitação sobre tais obras ou serviços.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
FUNÇÃO: 03.01.07- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 12.363 – ENSINO PROFISSIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1202.1810.0000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.1201.1816.0000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

As empresas licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação e a proposta de preços em 02 (dois) envelopes opacos e fechados, contendo os seguintes dados:

ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços n.º 001/2020– PL 004/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTINUAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROINFANCIA - PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO

**Comissão Permanente de Licitação
INFANTIL TIPO I NA SEDE DO MUNICÍPIO.**

[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços n.º 001/2020– PL 004/2020

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTINUAÇÃO DE CONSTRUÇÃO
DE UMA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROINFANCIA - PROGRAMA NACIONAL DE
REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO
INFANTIL TIPO I NA SEDE DO MUNICÍPIO.**

[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6. QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1-A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9.317/96:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – empresas **não** optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9317/96:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica– CNPJ;

d) cópia do contrato social e suas alterações; e

e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

6.2- Os documentos relacionados no subitem 6.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOU do dia 22/05/2007.

6.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Comissão Permanente de Licitação

6.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, por ocasião do julgamento da habilitação, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da classificação preliminar das propostas de preços realizada pela Comissão de Licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como implicará na desclassificação da proposta de preços apresentada.

6.6- Na ocorrência da situação prevista no subitem 6.4, o julgamento final das propostas de preços será realizado após o prazo concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte para regularização da documentação, quando então será aberto o prazo de recurso sobre tal julgamento.

7. HABILITAÇÃO

7.1. As empresas participantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos;

7.2. Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.3. Para Habilitação serão exigidos dos licitantes, exclusivamente, os seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e documentos de identificação RG ou CNH;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de

Comissão Permanente de Licitação

Débito- CND) obs. Não será exigida caso o licitante tenha apresentado a certidão unificada) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação - CRS);

d) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, na qual conste responsável técnico com habilitação para execução de obras de edificações, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante;

e) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro de pessoal da licitante, que comprove(m) a sua responsabilidade técnica de forma satisfatória, na execução de obra de reforma compatível em características e quantidades com o objeto licitado;

e.1) A execução da obra deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob responsabilidade técnica dos profissionais cujos atestados foram apresentados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional, em atendimento ao subitem 7.3, alínea “e” deste Edital;

e.2) Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela CONTRATANTE;

e.3) Consideram-se como parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, para fins de cumprimento do estabelecido no § 2º do art. 30 da Lei 8.666/93: execução de estrutura metálica em tesouras, conforme projeto)

f) Prova, através de cópia autenticada da CTPS, Contrato de Prestação de serviços ou da Ficha Funcional ou Livro de Registro de Empregados devidamente registrado na DRT ou CAGED (Lei nº 4923/65) ou Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria devidamente registrado no órgão próprio, em sendo o(s) profissional(is) sócio(s) da empresa, de que o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica referidos no subitem 7.3, alínea “e” deste Edital, integra(m) o quadro de pessoal da empresa;

g) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos e de que realizou vistoria “*in loco*” tomando ciência das condições físicas locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, com atesto do Engenheiro da Prefeitura Municipal de Serrita;

Comissão Permanente de Licitação

g.1) A vistoria "*in loco*" referida na alínea anterior, deverá ser feita em dia útil, a partir da publicação do edital, no horário das 8:00 às 12:00 horas, **até o dia anterior a data indicada no preâmbulo deste edital para recebimento dos envelopes**, devendo para tanto ser agendado junto à **Secretaria de Infra Estrutura, telefones (87) 3882.1156**.

g.2) Ao comparecer ao local para efetuar a visita, o profissional indicado deverá apresentar entregar uma carta de apresentação da empresa;

g.3) Não desejando realizar a visita "*in loco*", deverá o licitante firmar declaração de que tem conhecimento das condições físicas dos locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.

h) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública inicial da licitação, ou dentro do prazo de validade constante no próprio documento.

i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2018/2019), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

i.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantados, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

III. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

IV. Sociedade criada no exercício em curso:

Comissão Permanente de Licitação

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

i.2) A boa situação financeira será avaliada pelos **Índices de Liquidez Geral (LG)** e **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)** resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

i.3) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

i.4) Caso o memorial não seja apresentado, à Comissão reserva-se o direito de convidar o contador da Prefeitura Municipal de Serrita, para que o mesmo efetue os cálculos;

i.5) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

i.6) A comissão reserva-se o direito de convidar o contador da Prefeitura Municipal de Serrita, para que o mesmo analise, os balanços patrimonial e demonstrações contábeis apresentados;

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. Em cumprimento a Lei Federal nº 12.440/2011.

l) Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art.27, V, da Lei Nº 8666/93);

7.4. Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem as declarações exigidas deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de assembleias de diretores, poderes para tal, ficando retida no processo a documentação de comprovação. Na ausência da declaração exigida na alínea "i" do subitem 7.3, o representante da licitante, com poderes para tal, poderá elaborá-las na sessão.

Comissão Permanente de Licitação

7.5. Os documentos exigidos na habilitação que exijam verificação de sua autenticidade na internet e que não tenha sido apresentado pela licitante ou tenha sido apresentado com alguma restrição poderão ser supridos pela Comissão de Licitação através de consulta realizada na internet no momento de abertura do respectivo envelope. No caso da impossibilidade da Comissão de Licitação realizar tal consulta na internet acarretará a inabilitação da empresa.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de Preços deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital e no **Anexo I – Especificações Técnicas**, devendo ser apresentada sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, assinada e rubricada por quem de direito, contendo as seguintes indicações:

8.1. Preço unitário e total por item, em Real, da **PLANILHA MODELO PARA PROPOSTA**, constante do **ANEXO II-C**, a ser apreçada pelo proponente, entendido preço total como sendo o preço unitário multiplicado pela quantidade determinada na planilha, prevalecendo, em caso de divergência, o valor ofertado para o preço unitário. Deverá ser indicado qual dos métodos construtivos descritos no Anexo II – Especificações Técnicas, a empresa adotará;

8.1.1. Deverão estar incluídos nos preços unitários o BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a entrega final da obra a esta Prefeitura;

8.1.2. Serão acatadas planilhas apreçadas mediante preenchimento do modelo fornecido no **ANEXO II-C**, bem como, planilhas transcritas e impressas pelos licitantes, devendo, neste caso, ser rigorosamente obedecida a sequência estabelecida no modelo fornecido, quanto à discriminação dos itens e respectivas unidades e quantidades;

8.1.3. Os preços ofertados serão considerados fixos e irrevogáveis;

8.1.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.2. Preço total da proposta, em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço total como sendo o somatório de todos os preços parciais. Havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores, será considerado o resultado da adição, considerado o subitem 8.1;

8.3. Indicação do percentual de encargos sociais e de BDI adotados na formulação da proposta;

Comissão Permanente de Licitação

8.4. Cronograma físico-financeiro de execução semanal, propondo a semana em que cada serviço constante da planilha será executado, compatível com o cronograma de desembolso constante no **ANEXO II-B**;

8.5. Prazo de execução, que não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do dia do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO;

8.6. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, indicada no preâmbulo deste Edital;

8.7. Assinatura do responsável legal da empresa.

9. JULGAMENTO

9.1. Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste Edital e indicando todos os preços unitários, totais e global da planilha constante do **ANEXO II-C** deste Edital, **apresentar o menor preço global**, referido no item 8.2, ressalvada a hipótese prevista em 9.5.

9.2. A proposta cuja inexequibilidade for manifesta, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 ou que apresentar **preços global ou unitários superior a 10% dos preços global ou unitários constantes no orçamento estimado em PLANILHADE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS ESTIMADOS - ANEXO II-A**, será desclassificada, por decisão motivada da Comissão de Licitação.

9.3. As propostas serão analisadas pela Comissão de Licitação, com base em parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil desta Prefeitura.

9.4. Em caso de empate entre as propostas, a licitação será decidida por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, de acordo com o previsto no § 2º do art. 45, da Lei nº 8.666/93, observado o previsto no subitem 9.5.

9.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.5.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

9.5.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.2, alínea "a" deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.5.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

Comissão Permanente de Licitação

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.5.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas 'a' e 'b' deste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.6. O disposto no subitem 9.5 e suas alíneas somente se aplicará quando a melhor proposta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. GARANTIA CONTRATUAL, COMPOSIÇÃO DETALHADA DO BDI E COMPOSIÇÃO DETALHADA DE ENCARGOS SOCIAIS

10.1. Será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, por parte da licitante vencedora, na forma do parágrafo 2º, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93, se o valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do parágrafo primeiro do citado artigo.

10.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

10.3. A garantia será devolvida em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

10.4. Serão exigidas, ainda, para assinatura do contrato:

10.4.1. Composição de custos de todos os itens da planilha orçamentária, evidenciando de forma clara e detalhada o consumo e o preço de todos os insumos (materiais e mão de obra) utilizados para compor o preço final de cada item ofertado;

10.4.2. Composição Analítica do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), discriminando todos os custos indiretos, incluindo despesas indiretas administrativas, administração central, tributos, seguros, imprevistos, despesas financeiras e lucro (ou benefícios);

10.4.3. Composição detalhada dos Encargos Sociais, compatíveis com a proposta apresentada.

11. PAGAMENTO

11.1- O pagamento será efetuado com base nos Boletins de Medição, devidamente acompanhados das Memórias de Cálculo explicativas, expedidos mensalmente, pela Engenheiro da Prefeitura Municipal de Serrita, assinado também pela Contratada.

11.2 Serão expedidos um total de 04 (quatro) boletins de medição, ficando determinado que o último boletim será expedido somente por ocasião da conclusão total do objeto contratado, que será comunicada pela CONTRATADA através de correspondência

Comissão Permanente de Licitação

formalmente dirigida à FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Serrita.

11.3 O pagamento será efetuado através de OB (depósito em conta corrente), após o **ATESTO** do Engenheiro da Prefeitura Municipal de Serrita, a juntada do boletim de medição, devidamente assinado, da nota fiscal/fatura, das cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS e FGTS já exigíveis, da folha de pagamento do mês anterior, devidamente quitada, e dos comprovantes de quitação trabalhista de demissões porventura ocorridas no mês anterior, com a observância das devidas formalidades legais.

11.4 O pagamento do 1º (primeiro) boletim de medição ficará condicionado à apresentação de cópia autenticada em cartório da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra no CREA/PE, do comprovante de matrícula da obra perante o INSS e da Licença de Construção da Obra.

11.5 O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos elencados nos subitens 11.2 e 11.3, conforme o caso, com exceção do pagamento referente ao último boletim de medição, que se efetivará quando da aceitação definitiva, prevista no item 12, "b" deste edital.

11.6 Na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

11.7 Os serviços excedentes, entendidos aqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta vencedora e formalizados através de TERMO ADITIVO.

11.8 Caso ocorram serviços extras (aumentos qualitativos), entendidos aqueles não orçados na planilha constante do ANEXO II-A deste Edital, deverão ser objeto de TERMO ADITIVO, devidamente homologado pela administração do PMS/PE, e serão pagos com base no preço de mercado do referido serviço vigente à época de sua execução.

11.9 Os acréscimos ou supressões que porventura venham a ocorrer não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

12. RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O Objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pela equipe responsável por seu acompanhamento e fiscalização, da Prefeitura, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da CONTRATADA informando a conclusão do objeto.

b) Definitivamente, por Comissão designada pelo Prefeito, mediante termo circunstanciado de aceitação definitiva, assinado pelas partes, após vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais, após o decurso do prazo de 90

Comissão Permanente de Licitação

(noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório.

12.2. No caso da vistoria constatar a inadequação do objeto aos termos do contrato, a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte, dirigindo-o à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

12.3. Aceita a obra pela CONTRATANTE, a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da lei.

13. SANÇÕES

13.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor do global contratado.**

b) Pela recusa em prestar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) valor do global contratado.**

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, **1% (um por cento) do valor global contratado**, por dia decorrido.

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor global contratado.**

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.**

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (cinco) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 13.1:

Comissão Permanente de Licitação

- I - pelo descumprimento do prazo de prestação do serviço;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e
- III - pela não execução da prestação do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

13.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

14. IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

14.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, de conformidade com o art. 41, § 1º da Lei nº 8.666/93;

14.2. Em se tratando de licitante, a impugnação aos termos do presente edital poderá ser protocolada até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura das propostas, de conformidade com o art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93.

14.3. Dos atos da Administração caberá recurso, na forma estabelecida no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;

14.4. As impugnações ou recursos deverão ser entregues, sob protocolo, à Divisão de Protocolo, na sede desta Prefeitura, sito à Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita-PE no horário das 8:00 às 13:00 horas;

14.5. Será franqueada, aos interessados, vista aos autos do processo.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Na ocorrência de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação de emissão da nota de empenho, ou desistir, de qualquer outra forma, da efetivação do objeto que lhe foi adjudicado, a Prefeitura Municipal de Serrita, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 do presente Edital, poderá

Comissão Permanente de Licitação

convocar, para substituir a empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

15.2. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Serrita comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências devidas.

15.3. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/93.

15.4. A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento, nos dias úteis, das 8:00 às 13:00 horas, na sala da CPL, sito à Rua Barbosa Lima, Centro, nesta cidade ou pelo telefone (87) 3882.1145 e fax (87) 3882.1130

15.5. Quaisquer dúvidas de caráter técnico de Engenharia, relacionadas com o Projeto Básico, poderão ser esclarecidas junto à Secretaria de Infra Estrutura da Prefeitura Municipal de Serrita- PE, à Rua Barbosa Lima, Centro, Serrita, no horário das 8:00 às 13:00h, pelo telefone (87) 3882.1156 e fax (87) 3882.1130.

15.6. É competente o Foro da Comarca de Serrita-PE para discussões de litígios decorrentes da presente licitação, com renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado.

Serrita, 03 de março de 2020.

Carlos Eduardo Alves de Oliveira
Presidente

Comissão Permanente de Licitação
ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Disponível no site:

www.fnnde.gov.br

PROINFÂNCIA - PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE
ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, **TIPO 1.**

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II - A

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
Edificação principal do Proinfância 1								
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	un	1,00	PR. UNIT.(R \$) SEM BDI	PR. UNIT.(R \$) COM BDI	VALOR (R\$)
SERVIÇOS PRELIMINARES								
1								
1.1	74209/1	SINAPI	Placa da obra - padrão Governo Federal	m ²	6,00	281,18	359,07	0,00
1.2	C2851	SEINFR A	Instalação provisória de água	un	1,00	878,31	1.221,61	0,00
1.3	73960/1	SINAPI	Instalação provisória de energia elétrica em baixa tensão	un	1,00	1.355,05	1.730,41	0,00
1.4	C2849	SEINFR A	Instalações provisórias de esgoto	un	1,00	206,00	263,06	0,00
1.5	73805/1	SINAPI	Barracões provisórios (depósito, escritório, vestiário e refeitório) com piso cimentado	m ²	40,00	268,56	342,95	0,00
1.6	74077/2	SINAPI	Locação da obra (execução de gabarito)	m ²	1.510,23	3,23	4,12	0,00
1.7	C2290	SEINFR A	Sondagem do terreno (um furo de 7m a cada 200 m ²)	m	56,00	50,57	64,58	0,00
1.8	74220/1	SINAPI	Tapume de chapa de madeira compensada, 6mm (40x2,00m, frente do terreno)	m ²	80,00	43,45	55,49	
Subtotal								0,00
MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES								
EDIFICAÇÃO								
2.1								
2.1.1	79488	SINAPI	Aterro apiloado em camadas de 0,20 m com material argilo - arenoso (entre baldrames)	m ³	298,47	5,86	7,48	0,00
2.1.2	79517/1	SINAPI	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=1,50 m	m ³	146,87	23,66	30,21	0,00
2.1.3	76444/1	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m ²	298,47	10,76	13,74	0,00
2.1.4	79490	SINAPI	Reaterro apiloado de vala com material da obra	m ³	98,77	1,58	2,02	0,00
MURETA								
2.2								
2.2.1	79517/1	SINAPI	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=1,50 m	m ³	11,26	23,66	35,67	401,64
2.2.2	76444/1	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m ²	17,74	10,76	16,22	287,74
2.2.3	79490	SINAPI	Reaterro apiloado de vala com material da obra	m ³	6,39	1,58	2,38	15,21
CASTELO D'ÁGUA								
2.3								
2.3.1	79517/1	SINAPI	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=1,50 m	m ³	5,78	23,66	35,67	206,17
2.3.2	76444/1	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m ²	12,96	10,76	16,22	210,21
2.3.3	79490	SINAPI	Reaterro apiloado de vala com material da obra	m ³	1,06	1,58	2,38	2,52
Subtotal								1.123,50
FUNDAÇÕES								
3.1 CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - SAPATAS								
3.1								
3.1.1	73907/6	SINAPI	Lastro de concreto magro (e=3,0 cm) - preparo mecânico	m ²	108,97	16,50	21,07	0,00
3.1.2	74007/1	SINAPI	Forma de madeira comum para Fundações - reaproveitamento 10X	m ²	193,58	19,89	25,40	0,00
3.1.3	74254/2	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) - Fornecimento/corte perda de 10% / dobra / colocação.	kg	1.302,09	7,45	9,51	0,00
3.1.4	73942/2	SINAPI	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10% / dobra / colocação.	kg	151,64	7,33	9,36	0,00
3.1.5	74138/3	SINAPI	Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	m ³	25,36	373,41	476,84	0,00
3.2 CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES								
3.2								
3.2.1	74007/1	SINAPI	Forma de madeira comum para Fundações - reaproveitamento 10X	m ²	707,67	19,89	25,40	0,00
3.2.2	74254/2	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) - Fornecimento/corte perda de 10% / dobra / colocação.	kg	1.248,55	7,45	9,51	0,00
3.2.3	73942/2	SINAPI	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10% / dobra / colocação.	kg	645,82	7,33	9,36	0,00
3.2.4	74138/3	SINAPI	Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	m ³	40,93	373,41	476,84	0,00
3.3 FUNDAÇÃO DO CASTELO D'ÁGUA								
3.3								
3.3.1	74156/2	SINAPI	Estaca a trado (broca) d=30 cm com concreto fck=15 Mpa (sem armação) - 7 m	m	56,00	44,88	67,67	3.789,52
3.3.2	72820	SINAPI	Corte e reparo em cabeça de estaca	un	12,00	33,18	50,03	600,36
3.3.3	73907/6	SINAPI	Lastro de concreto magro, e=3,0 cm-reparo mecânico	m ²	12,96	16,50	24,88	322,44
3.3.4	74007/1	SINAPI	Forma de madeira comum para Fundações - reaproveitamento 10X	m ²	7,20	19,89	29,99	215,93
3.3.5	73990/1	SINAPI	Armação aço CA-50, para 1,0 m ³ de concreto	un	6,48	530,44	799,91	5.183,42
3.3.6	74138/3	SINAPI	Concreto fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento.	m ³	4,71	373,41	563,10	2.652,20
3.4 MURETA - BLOCOS								
3.4								
3.4.1	74156/2	SINAPI	Estaca a trado (broca) d=30 cm com concreto fck=15 Mpa (sem	m	52,50	44,88	57,31	0,00

Comissão Permanente de Licitação

armação) - 7 m								
3.4.2	73907/6	SINAPI	Lastro de concreto magro, e=3,0 cm-preparo mecânico	m ²	27,97	16,50	21,07	0,00
3.4.3	74007/1	SINAPI	Forma de madeira comum para Fundações - reaproveitamento 5X	m ²	21,39	19,89	25,40	0,00
3.4.4	74254/2	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) - Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	34,36	7,45	9,51	0,00
3.4.5	73942/2	SINAPI	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	37,91	7,33	9,36	0,00
3.4.6	74138/3	SINAPI	Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	m ³	2,38	373,41	476,84	0,00
3.5			MURETA - VIGAS BALDRAME		-	-	-	-
3.5.1	74007/1	SINAPI	Forma de madeira comum para Fundações - reaproveitamento 10X	m ²	28,49	19,89	25,40	0,00
3.5.2	74254/2	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) - Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	62,91	7,45	9,51	0,00
3.5.3	73942/2	SINAPI	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	26,82	7,33	9,36	0,00
3.5.4	74138/3	SINAPI	Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	m ³	1,52	373,41	476,84	0,00
Subtotal								12.763,87
4			SUPERESTRUTURA					
4.1			CONCRETO ARMADO - PILARES					
4.1.1	84220	SINAPI	Forma em chapa de madeira compensada plastificada- Pilares	m ²	459,20	22,42	28,63	0,00
4.1.2	74254/2	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) - Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	1.730,55	7,45	9,51	0,00
4.1.3	73942/2	SINAPI	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	628,91	7,33	9,36	0,00
4.1.4	74138/3	SINAPI	Concreto Bombeado fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento.	m ³	25,19	373,41	476,84	0,00
4.2			CONCRETO ARMADO - VIGAS					
4.2.1	84220	SINAPI	Forma madeira comp. plastificada 12mm p/ Estrutura corte/ Montagem/ Escoramento/ Desforma- Vigas	m ²	714,44	22,42	28,63	0,00
4.2.2	74254/2	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) - Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	1.152,73	7,45	9,51	0,00
4.2.3	73942/2	SINAPI	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	581,18	7,33	9,36	0,00
4.2.4	74138/3	SINAPI	Concreto Bombeado fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento.	m ³	41,19	373,41	476,84	0,00
4.3			CONCRETO ARMADO PARA VERGAS					
4.3.1	83901	SINAPI	Verga e contraverga pré-moldada em concreto armado fck 15Mpa - 10x10cm, conforme projeto.	m	262,10	13,57	17,33	0,00
4.4			CONCRETO ARMADO - MURETA - PILARES					
4.4.1	84220	SINAPI	Forma madeira comp. plastificada 12mm p/ Estrutura corte/ Montagem/ Escoramento/ Desforma	m ²	17,29	22,42	33,80	584,40
4.4.2	74254/2	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) - Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	48,82	7,45	11,23	548,25
4.4.3	73942/2	SINAPI	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	20,36	7,33	11,05	224,98
4.4.4	74138/3	SINAPI	Concreto Bombeado fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento.	m ³	0,80	373,41	563,10	450,48
Subtotal								1.808,11
5			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)					
5.1			ELEMENTOS VAZADOS					
5.1.1	73937/4	SINAPI	Cobogó de concreto (elemento vazado) - (6x40x40cm) assentado com argamassa traço 1:4 (cimento, areia)	m ²	5,14	96,91	146,13	751,11
5.2			ALVENARIA DE VEDAÇÃO					
5.2.1	87489	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos (dimensões nominais: 39x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) para parede interna	m ²	942,96	30,02	38,34	0,00
5.2.2	73935/2	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 19x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m ²	17,07	54,37	69,43	0,00
5.2.3	87491	SINAPI	Alvenaria de vedação horizontal em tijolos cerâmicos Dimensões nominais: 14x19x39; assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) para parede externa	m ²	478,93	41,24	52,66	0,00
5.2.4	73988/1	SINAPI	Encunhamento (aperto de alvenaria) em tijolo cerâmicos maciços 5x10x20cm 1 vez (esp. 20cm), assentamento c/ argamassa traço 1:6 (cimento e areia)	m	50,56	11,67	14,90	0,00
5.2.5	79627	SINAPI	Divisória de banheiros e sanitários em granito com espessura de 2cm polido assentado com argamassa traço 1:4	m ²	22,63	718,20	1.083,05	24.509,42
5.3			ALVENARIA DA MURETA					
5.3.1	87489	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 39x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m ²	18,12	30,02	45,27	820,29
Subtotal								26.080,82

Comissão Permanente de Licitação

6			ESQUADRIAS						
6.1			PORTAS DE MADEIRA		-		-		
6.1.1	73910/3	SINAPI	Porta de Madeira - PM1 - 70x210, folha lisa com chapa metálica, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	10,00	303,61	457,84	4.578,40	
6.1.2	73906/3	SINAPI	Porta de Madeira - PM2 - 80x210, com veneziana, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	5,00	802,94	1.210,83	6.054,15	
6.1.3	73910/5	SINAPI	Porta de Madeira - PM3 - 80x210, barra e chapa metálica, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	4,00	307,57	463,82	1.855,28	
6.1.4	73910/5	SINAPI	Porta de Madeira - PM4 - 80x210, folha lisa com chapa metálica, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	6,00	307,57	463,82	2.782,92	
6.1.5	73910/5	SINAPI	Porta de Madeira - PM5 - 80x210, com barra e chapa metálica e visor, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	10,00	307,57	463,82	4.638,20	
6.1.6		MERCA DO	Porta de compensado de madeira - PM6 - 60x100, folha lisa revestida com laminado melamínico, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	16,00	162,20	244,59	3.913,44	
6.1.7		MERCA DO	Chapa metálica (alumínio) 0,8*0,5x 1mm para as portas - fornecimento e instalação	m²	11,20	57,78	87,13	975,86	
6.2			FERRAGENS E ACESSÓRIOS		-		-		
6.2.1	74070/3	SINAPI	Fechadura de embutir completa, para portas internas	un	51,00	53,08	80,04	4.082,04	
6.3			PORTAS EM ALUMÍNIO		-		-		
6.3.1	74071/2	SINAPI	Porta de abrir - PA1 - 100x210 em chapa de alumínio e veneziana-conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	2,31	568,53	857,34	1.980,46	
6.3.2	74071/2	SINAPI	Porta de abrir - PA2 - 80x210 em chapa de alumínio com veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	1,68	568,53	857,34	1.440,33	
6.3.3	74071/2	SINAPI	Porta de abrir - PA3 - 160x210 em chapa de alumínio com veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	6,72	568,53	857,34	5.761,32	
6.3.4	68050	SINAPI	Porta de correr - PA4 - 450x210 conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	113,40	435,58	656,86	74.487,92	
6.3.5	68050	SINAPI	Porta de correr - PA5 - 240x210 com vidro - conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	5,04	435,58	656,86	3.310,57	
6.3.6	74071/2	SINAPI	Porta de abrir - PA6 - 120x185 - veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	4,44	568,53	857,34	3.806,59	
6.3.7	74071/2	SINAPI	Porta de abrir - PA7 - 160+90x210 - veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	5,25	568,53	857,34	4.501,04	
6.4			PORTAS DE VIDRO - PV		-		-		
6.4.1	73838/1	SINAPI	Porta de Vidro temperado - PV1 - 175x230, com ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	1,00	1.368,23	2.063,30	2.063,30	
6.4.2	73838/1	SINAPI	Porta de Vidro temperado - PV2 - 110x230, de abrir, com ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	1,00	1.368,23	2.063,30	2.063,30	
6.4.3	72120	SINAPI	Bandeiras fixas de vidro para porta PV2, conforme projeto 175x35	m²	0,61	191,17	288,28	175,85	
6.5			JANELAS DE ALUMÍNIO - JA		-		-		
6.5.1	68052	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-01, 70x125, completa conforme projeto de esquadrias - Guilhotina	m²	1,75	454,22	684,96	1.198,68	
6.5.2	68052	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-02, 110x145, completa conforme projeto de esquadrias - Guilhotina	m²	1,60	454,22	684,96	1.095,94	
6.5.3	85010	SINAPI	Vidro fixo - JA-03, 140x115, completa conforme projeto de esquadrias	m²	3,22	398,38	600,75	1.934,42	
6.5.4	68052	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-04, 140x145, completa conforme projeto de esquadrias - Guilhotina	m²	2,03	454,22	684,96	1.390,47	
6.5.5	85010	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-05, 200x105, completa conforme projeto de esquadrias - Fixa	m²	2,10	398,38	600,75	1.261,58	
6.5.6	73809/1	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-06, 210x50, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	2,10	485,83	732,63	1.538,52	
6.5.7	73809/1	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-07, 210x75, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	12,60	485,83	732,63	9.231,14	
6.5.8	73809/1	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-08, 210x100, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	6,30	485,83	732,63	4.615,57	
6.5.9	73809/1	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-09, 210x150, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	18,90	485,83	732,63	13.846,71	
6.5.10	73809/1	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-10, 140x150, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	2,10	485,83	732,63	1.538,52	
6.5.11	73809/1	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-11, 140x75, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	6,30	485,83	732,63	4.615,57	
6.5.12	73809/1	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-12, 420x50, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	8,40	485,83	732,63	6.154,09	
6.5.13	73809/1	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-13, 420x150, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	12,60	485,83	732,63	9.231,14	
6.5.14	73809/1	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-14, 560x100, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	33,60	485,83	732,63	24.616,37	
6.5.15	73809/1	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-15, 560x150, completa conforme projeto	m²	16,80	485,83	732,63	12.308,18	

Comissão Permanente de Licitação

			de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm						
6.5.16		MERCA DO	Tela de nylon de proteção- fixada na esquadria	m²	20,25	181,88	274,27	5.553,97	
6.6			VIDROS						
6.6.1	72118	SINAPI	Vidro liso temperado incolor, espessura 6mm- fornecimento e instalação	m²	10,70	119,65	180,42	1.930,49	
6.6.2	72120	SINAPI	Vidro liso temperado incolor, espessura 10mm- fornecimento e instalação	m²	11,40	191,17	288,28	3.286,39	
6.6.3	85005	SINAPI	Espelho cristal esp. 4mm sem moldura de madeira	m²	21,28	191,12	288,21	6.133,11	
6.7			ESQUADRIA - GRADIL METÁLICO						
6.7.1	C4559	SEINFR A	Gradil metalico e tela de aço galvanizado , inclusive pintura - fornecimento e instalação (GR1, GR2, GR3, GR4)	m²	50,22	183,78	277,14	13.917,97	
6.7.2		MERCA DO	Portão de abrir em chapa de aço perfurada, inclusive pintura - fornecimento e instalação (PF1 e PF2)	m²	8,31	147,19	221,96	1.844,49	
6.7.3		MERCA DO	Fechamento com chapa de aço perfurada, inclusive perfis metálicos para suporte e pintura - fornecimento e instalação	m²	145,20	200,40	302,20	43.879,44	
6.7.4	C4559	SEINFR A	Portão de abrir com gradil metálico e tela de aço galvanizado, inclusive pintura - fornecimento e instalação	m²	13,50	183,78	277,14	3.741,39	
			Subtotal					303.335,11	
7			SISTEMAS DE COBERTURA						
7.1	72111	SINAPI	Estrutura metalica em tesouras	m²	1.426,85	71,68	91,54		
7.2		MERCA DO	Telha Sanduiche metalica	m²	1.283,33	110,23	166,22	213.315,11	
7.3	75220	SINAPI	Cumeeira em perfil ondulado de aço zincado	m	83,25	31,70	47,80	3.979,35	
7.4	72105	SINAPI	Calha em chapa metalica Nº 22 desenvolvimento de 50 cm	m²	186,15	40,07	60,42	11.247,18	
7.5	72107	SINAPI	Rufo em chapa de aço galvanizado nr. 24, desenvolvimento 25 cm	m	258,90	20,34	30,66	7.937,87	
7.6	71623	SINAPI	Pingadeira (chapim) em concreto	m	258,20	20,40	30,76	7.942,23	
			Subtotal					244.421,75	
8			IMPERMEABILIZAÇÃO						
8.1	74106/1	SINAPI	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações, baldrame	m²	707,67	7,23	9,23	0,00	
			Subtotal					-	
9			REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS						
9.1	87878	SINAPI	Chapisco de aderência em paredes internas, externas, vigas, platibanda e calhas	m²	3.513,30	2,60	3,32	0,00	
9.2	87535	SINAPI	Emboço para paredes internas e externas traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,0 cm	m²	2.826,43	19,24	24,57	0,00	
9.3	87776	SINAPI	Emboço paulista para paredes externas traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,5 cm	m²	686,87	33,53	42,82	0,00	
9.4	75481	SINAPI	Reboco para paredes internas, externas, pórticos, vigas, traço 1:4,5 - espessura 0,5 cm	m²	2.028,45	13,64	17,42	0,00	
9.5	87272	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 30 x 40 cm - incl. rejunte - conforme projeto - branca	m²	629,61	46,73	70,46	44.362,32	
9.6	87267	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - azul	m²	9,21	38,80	58,51	538,88	
9.7	87267	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - vermelho	m²	7,49	38,80	58,51	438,24	
9.8	87267	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - branco	m²	15,17	38,80	58,51	887,60	
9.9	87267	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - amarelo	m²	136,50	38,80	58,51	7.986,62	
9.10	73886/1	SINAPI	Roda meio em madeira (largura=10cm)	m	191,30	11,21	16,91	3.234,88	
9.11	C4294	SEINFR A	Forro de gesso acartonado estruturado - montagem e instalação	m²	498,03	43,80	66,04	32.889,90	
9.12		MERCA DO	Forro em fibra mineral removível (1250x625x16mm) apoiado sobre perfil metálico "T" invertido 24mm	m²	738,27	44,80	67,55	49.870,14	
			Subtotal					140.208,57	
10			SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)						
10.1			PAVIMENTAÇÃO INTERNA						
10.1.1	73907/3	SINAPI	Contrapiso e=5,0cm	m²	1.159,70	24,96	31,87	0,00	
10.1.2	87650	SINAPI	Camada regularizadora e=2,0cm	m²	286,54	19,86	29,94	8.579,01	
10.1.3	73922/5	SINAPI	Piso cimentado desempenado com acabamento liso e=3,0cm com junta plastica acabada 1,2m	m²	386,12	38,26	57,69	22.275,26	
10.1.4	72815	SINAPI	Pintura de base epoxi sobre piso	m²	23,72	32,77	49,42	1.172,24	
10.1.5	87251	SINAPI	Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 40 x 40 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	226,97	22,34	33,69	7.646,62	
10.1.6	87257	SINAPI	Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 60 x 60 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	355,53	38,93	58,70	20.869,61	

Comissão Permanente de Licitação

10.1.7	72185	SINAPI	Piso vinílico em manta e=2,0mm	m ²	394,33	66,06	99,62	39.283,15
10.1.8	C4623	SEINFR A	Piso podotátil de alerta em borracha integrado 30x30cm, assentamento com argamassa (fornecimento e assentamento)	m ²	27,90	110,70	166,93	4.657,35
10.1.9	C4623	SEINFR A	Piso podotátil direcional em borracha integrado 30x30cm, assentamento com argamassa (fornecimento e assentamento)	m ²	22,68	110,70	166,93	3.785,97
10.1.10	C2284	SEINFR A	Rodapé vinílico h=5cm	m	191,30	14,24	21,46	4.105,30
10.1.10	C2284	SEINFR A	Soleira em granito cinza andorinha, L=15cm, E=2cm	m	90,00	52,43	79,06	7.115,40
10.1.11	C2285	SEINFR A	Soleira em granito cinza andorinha, L=30cm, E=2cm	m	1,77	81,89	123,48	218,56
10.1.12			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA					
10.2	73892/2	SINAPI	Passoio em concreto desempenado com junta plastica a cada 1,20m, e=7cm	m ²	345,98	30,25	45,61	15.780,15
10.2.1	73907/3	SINAPI	Rampa de acesso em concreto não estrutural	m ²	28,22	23,55	35,50	1.001,81
10.2.2	73764/4	SINAPI	Pavimentação em blocos intertravado de concreto, e= 6,0cm, FCK 35MPa, assentados sobre colchão de areia	m ²	67,22	43,41	65,45	4.399,55
10.2.3	C4624	SEINFR A	Piso tátil de alerta em placas pré-moldadas - 5MPa	m ²	4,86	72,02	108,60	527,80
10.2.4	C4624	SEINFR A	Piso tátil direcional em placas pré-moldadas - 5MPa	m ²	8,64	72,02	108,60	938,30
10.2.5	74223/1	SINAPI	Meio - fio (guia) de concreto pré-moldado, rejuntado com argamassa, incluindo escavação e reaterro	m	23,10	32,58	49,12	1.134,67
10.2.6	73692	SINAPI	Colchão de areia e=10cm	m ³	7,60	74,41	112,20	852,72
10.2.7	74236/1	SINAPI	Grama batatais em placas	m ²	368,56	12,25	18,46	6.803,62
10.2.8			Subtotal					151.147,09
11			PINTURA					
11.1	C1207	SEINFR A	Emassamento de paredes internas com massa acrílica - 02 demãos	m ²	2.028,45	11,60	17,48	35.457,31
11.2	88489	SINAPI	Pintura em latex acrílica 02 demãos sobre paredes internas, externas	m ²	2.715,32	8,51	12,83	34.837,56
11.3	88486	SINAPI	Pintura em latex PVA 02 demãos sobre teto	m ²	498,03	7,09	10,68	5.318,96
11.4	74065/2	SINAPI	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em esquadrias de madeira	m ²	107,10	16,28	24,55	2.629,31
11.5	74065/1	SINAPI	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em rodameio de madeira	m ²	19,13	16,36	24,66	471,75
11.6	79460	SINAPI	Pintura epoxi - 02 demãos	m ²	172,17	36,25	54,66	9.410,81
			Subtotal					88.125,69
12			INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					
			TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO					
12.1	89401	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 20 mm, fornecimento e instalação	m	36,78	4,39	6,62	243,66
12.2	89446	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 25 mm, fornecimento e instalação	m	275,11	3,03	4,57	1.257,26
12.3	89447	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 32 mm, fornecimento e instalação	m	16,43	6,14	9,26	152,11
12.4	89449	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 50 mm, fornecimento e instalação	m	115,77	10,93	16,49	1.908,48
12.5	89450	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 60 mm, fornecimento e instalação	m	42,95	16,76	25,27	1.085,39
12.6	89451	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 75mm, fornecimento e instalação	m	50,33	23,37	35,24	1.773,51
12.7	89452	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 85mm, fornecimento e instalação	m	94,74	29,31	44,20	4.187,57
12.8	89714	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 110mm, fornecimento e instalação	m	46,40	30,51	46,01	2.134,74
12.9	72796	SINAPI	Adaptador soldável com flange livre para caixa d'agua - 100mm - 4", fornecimento e instalação	un	4,00	273,35	412,21	1.648,85
12.10	72795	SINAPI	Adaptador soldável com flange livre para caixa d'agua - 85mm - 3", fornecimento e instalação	un	4,00	196,22	295,90	1.183,58
12.11	72789	SINAPI	Adaptador soldável com flange livre para caixa d'agua - 20mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	1,00	12,62	19,04	19,04
12.12	89616	SINAPI	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 110mm - 4", fornecimento e instalação	un	4,00	29,82	44,97	179,87
12.13	89538	SINAPI	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 20mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	3,00	2,37	3,58	10,73
12.14	89538	SINAPI	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 25mm - 3/4", fornecimento e instalação	un	81,00	2,37	3,58	289,82
12.15	89553	SINAPI	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 32mm - 1", fornecimento e instalação	un	2,00	3,21	4,84	9,68
12.16	89596	SINAPI	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 50mm - 1 1/2", fornecimento e instalação	un	36,00	6,80	10,25	369,00
12.17	89610	SINAPI	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 60mm - 2", fornecimento e instalação	un	16,00	12,99	19,59	313,45
12.18	89613	SINAPI	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 75mm - 2 1/2", fornecimento e instalação	un	4,00	21,31	32,13	128,53
12.19	89616	SINAPI	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 85mm - 3", fornecimento e instalação	un	4,00	29,82	44,97	179,87
12.20	C0497	SEINFR A	Bucha de redução sold. curta 32mm - 25mm, fornecimento e instalação	un	1,00	3,68	5,55	5,55
12.21	C0501	SEINFR A	Bucha de redução sold. curta 60mm - 50mm, fornecimento e instalação	un	24,00	10,30	15,53	372,69
12.22	C0500	SEINFR	Bucha de redução sold. curta 75mm - 60mm, fornecimento e	un	3,00	25,52	38,49	115,46

Comissão Permanente de Licitação

		A	instalação						
12.23	C0505	SEINFR A	Bucha de redução sold. curta 85mm - 75mm, fornecimento e instalação	un	7,00	33,32	50,25	351,73	
12.24	C0508	SEINFR A	Bucha de redução sold. curta 110mm - 85mm, fornecimento e instalação	un	2,00	73,86	111,38	222,76	
12.25	C0492	SEINFR A	Bucha de redução sold. longa 50mm-25mm, fornecimento e instalação	un	30,00	7,35	11,09	332,66	
12.26	C0490	SEINFR A	Bucha de redução sold. longa 50mm-32mm, fornecimento e instalação	un	2,00	6,94	10,46	20,93	
12.27	C0503	SEINFR A	Bucha de redução sold. longa 60mm-25mm, fornecimento e instalação	un	5,00	10,18	15,35	76,76	
12.28	C0498	SEINFR A	Bucha de redução sold. longa 75mm-50mm, fornecimento e instalação	un	15,00	23,89	36,03	540,43	
12.29	C0504	SEINFR A	Bucha de redução sold. longa 85mm-60mm, fornecimento e instalação	un	4,00	23,18	34,95	139,82	
12.30	89485	SINAPI	Joelho 45 soldável - 25mm, fornecimento e instalação	un	6,00	3,33	5,02	30,11	
12.31	89493	SINAPI	Joelho 45 soldável - 32mm, fornecimento e instalação	un	2,00	5,63	8,49	16,98	
12.32	89502	SINAPI	Joelho 45 soldável - 50mm, fornecimento e instalação	un	2,00	9,92	14,96	29,92	
12.33	89515	SINAPI	Joelho 45 soldável - 75mm, fornecimento e instalação	un	2,00	55,85	84,22	168,44	
12.34	89523	SINAPI	Joelho 45 soldável - 85mm, fornecimento e instalação	un	2,00	63,41	95,62	191,23	
12.35	89358	SINAPI	Joelho 90 soldável - 20mm, fornecimento e instalação	un	3,00	4,16	6,27	18,81	
12.36	89362	SINAPI	Joelho 90 soldável - 25mm, fornecimento e instalação	un	151,00	4,92	7,42	1.119,81	
12.37	89367	SINAPI	Joelho 90 soldável - 32mm, fornecimento e instalação	un	3,00	6,78	10,23	30,68	
12.38	89501	SINAPI	Joelho 90 soldável - 50mm, fornecimento e instalação	un	20,00	8,43	12,72	254,36	
12.39	89505	SINAPI	Joelho 90 soldável - 60mm, fornecimento e instalação	un	11,00	25,63	38,65	425,15	
12.40	89521	SINAPI	Joelho 90 soldável - 75mm, fornecimento e instalação	un	2,00	82,48	124,38	248,77	
12.41	89521	SINAPI	Joelho 90 soldável - 85mm, fornecimento e instalação	un	10,00	82,48	124,38	1.243,83	
12.42	89529	SINAPI	Joelho 90 soldável - 110mm, fornecimento e instalação	un	7,00	31,40	47,35	331,48	
12.43	89645	SINAPI	Joelho de redução 90° soldável 32mm-25mm, fornecimento e instalação	un	3,00	15,74	23,74	71,21	
12.44	89412	SINAPI	Joelho 90 soldável com rosca 20mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	5,00	5,10	7,68	38,42	
12.45	90373	SINAPI	Joelho 90° soldável com bucha de latão - 25mm - 3/4", fornecimento e instalação	un	7,00	9,44	14,23	99,61	
12.46	89645	SINAPI	Joelho de redução 90° soldável com bucha latão - 25mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	88,00	15,74	23,74	2.088,75	
12.47	89424	SINAPI	Luva soldável com rosca 25mm - 3/4"	un	15,00	2,60	3,92	58,81	
12.48	89980	SINAPI	Luva de redução soldável com bucha latão - 25mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	14,00	6,09	9,19	128,62	
12.49	89395	SINAPI	Tê 90 soldável - 25mm, fornecimento e instalação	un	37,00	6,87	10,36	383,18	
12.50	89443	SINAPI	Tê 90 soldável - 32mm, fornecimento e instalação	un	1,00	7,72	11,64	11,64	
12.51	89625	SINAPI	Tê 90 soldável - 50mm, fornecimento e instalação	un	13,00	13,74	20,72	269,42	
12.52	89628	SINAPI	Tê 90 soldável - 60mm, fornecimento e instalação	un	12,00	37,42	56,43	677,22	
12.53	89566	SINAPI	Tê 90 soldável - 75mm, fornecimento e instalação	un	3,00	34,49	52,01	156,02	
12.54	89566	SINAPI	Tê 90 soldável - 85mm, fornecimento e instalação	un	9,00	34,49	52,01	468,06	
12.55	89559	SINAPI	Tê 90 soldável - 110mm, fornecimento e instalação	un	2,00	50,43	76,05	152,10	
12.56	89622	SINAPI	Tê de redução 90 soldável - 32mm - 25mm, fornecimento e instalação	un	3,00	8,68	13,08	39,25	
12.57	89627	SINAPI	Tê de redução 90 soldável - 50mm - 25mm, fornecimento e instalação	un	28,00	13,87	20,91	585,58	
12.58	89626	SINAPI	Tê de redução 90 soldável - 50mm - 32mm, fornecimento e instalação	un	1,00	21,45	32,34	32,34	
12.59	89630	SINAPI	Tê de redução 90 soldável - 75mm - 50mm, fornecimento e instalação	un	11,00	45,11	68,03	748,34	
12.60	89630	SINAPI	Tê de redução 90 soldável - 75mm - 60mm, fornecimento e instalação	un	5,00	45,11	68,03	340,15	
12.61	89632	SINAPI	Tê de redução 90 soldável - 85mm - 60mm, fornecimento e instalação	un	5,00	86,19	129,97	649,84	
12.62	89632	SINAPI	Tê de redução 90 soldável - 85mm - 75mm, fornecimento e instalação	un	2,00	86,19	129,97	259,94	
12.63	89394	SINAPI	Tê redução 90° soldável com bucha latão B central - 25mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	20,00	13,42	20,24	404,81	
12.64	90374	SINAPI	Tê soldável com bucha latão bolsa central - 25mm - 3/4", fornecimento e instalação	un	3,00	15,43	23,26	69,79	
12.65	89439	SINAPI	Tê soldável com rosca bolsa central - 20mm - 1/2"	un	1,00	5,43	8,18	8,18	
12.66		MERCA DO	Tube de descarga VDE 38mm, fornecimento e instalação	un	26,00	3,80	5,73	148,91	
12.67		MERCA DO	Tube de ligação latão cromado com canopla para vaso sanitário, fornecimento e instalação	un	26,00	5,25	7,91	205,71	
			TUBULAÇÕES E CONEXÕES - METAIS						
12.68	73870/4	SINAPI	Registro de esfera 1/2", fornecimento e instalação	un	1,00	95,30	143,71	143,71	
12.69	74174/1	SINAPI	Registro de gaveta com canopla cromada - 1/2", fornecimento e instalação	un	1,00	129,62	195,46	195,46	
12.70		MERCA	Registro esfera borboleta bruto PVC - 1/2", fornecimento e	un	1,00	28,21	42,54	42,54	

Comissão Permanente de Licitação

		DO	instalação					
12.71	74181/1	SINAPI	Registro bruto de gaveta 2", fornecimento e instalação	un	8,00	113,61	171,32	1.370,59
12.72	74180/1	SINAPI	Registro bruto de gaveta 2 1/2", fornecimento e instalação	un	2,00	220,01	331,77	663,54
12.73	74179/1	SINAPI	Registro bruto de gaveta 3", fornecimento e instalação	un	2,00	382,16	576,30	1.152,60
12.74	74184/1	SINAPI	Registro bruto de gaveta 3/4", fornecimento e instalação	un	2,00	52,06	78,51	157,01
12.75	74178/1	SINAPI	Registro bruto de gaveta 4", fornecimento e instalação	un	2,00	639,06	963,71	1.927,42
12.76	74175/1	SINAPI	Registro de gaveta com canopla cromada 1", fornecimento e instalação	un	1,00	88,04	132,77	132,77
12.77	74174/1	SINAPI	Registro de gaveta com canopla cromada 1 1/2", fornecimento e instalação	un	5,00	129,62	195,46	977,30
12.78	74175/1	SINAPI	Registro de gaveta com canopla cromada 3/4", fornecimento e instalação	un	31,00	88,04	132,77	4.115,79
12.79	89985	SINAPI	Registro de pressão com canopla cromada 3/4", fornecimento e instalação	un	15,00	62,74	94,61	1.419,19
Subtotal								43.757,32
13			DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS					
TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC								
13.1	89848	SINAPI	Tubo de PVC Ø100mm, fornecimento e instalação	m	237,27	16,50	24,88	5.903,57
13.2	89849	SINAPI	Tubo de PVC Ø150mm, fornecimento e instalação	m	107,14	30,84	46,50	4.982,37
13.3	89811	SINAPI	Curva curta 90 - 100mm, fornecimento e instalação	un	52,00	24,13	36,38	1.891,92
13.4	89746	SINAPI	Joelho 45 - 100mm, fornecimento e instalação	un	26,00	15,12	22,80	592,88
13.5	89744	SINAPI	Joelho 90 - 100mm, fornecimento e instalação	un	4,00	15,65	23,61	94,42
13.6	89693	SINAPI	Tê sanitário - 100mm - 100mm, fornecimento e instalação	un	4,00	55,16	83,18	332,73
13.7	89567	SINAPI	Junção simples - 100mm - 100mm, fornecimento e instalação	un	6,00	56,17	84,71	508,23
ACESSÓRIOS								
13.8		MERCA DO	Ralo hemisférico (formato abacaxi) de ferro fundido, Ø100mm	un	24,00	24,91	37,56	901,54
13.9	72286	SINAPI	Caixa de areia sem grelha 80x80cm	un	20,00	119,46	180,14	3.602,89
Subtotal								18.810,56
14			INSTALAÇÃO SANITÁRIA					
14.1	89714	SINAPI	Tubo de PVC rígido 100mm, fornec. e instalação	m	213,06	30,51	46,01	9.802,34
14.2	89711	SINAPI	Tubo de PVC rígido 40mm, fornec. e instalação	m	125,81	10,63	16,02	2.016,05
14.3	89712	SINAPI	Tubo de PVC rígido 50mm, fornec. e instalação	m	136,81	15,96	24,07	3.292,53
14.4	89511	SINAPI	Tubo de PVC rígido 75mm, fornec. e instalação	m	92,42	20,67	31,18	2.881,23
14.5	89849	SINAPI	Tubo de PVC rígido 150mm, fornec. e instalação	m	37,60	30,84	46,50	1.748,53
14.6	90375	SINAPI	Bucha de redução PVC longa 50mm-40mm	un	37,00	5,76	8,69	321,58
14.7	89728	SINAPI	Curva PVC 90° curta - 40mm - fornecimento e instalação	un	97,00	7,28	10,98	1.065,28
14.8	89517	SINAPI	Curva PVC 90° curta - 75mm - fornecimento e instalação	un	23,00	51,41	77,53	1.783,08
14.9	89746	SINAPI	Joelho PVC 45° 100mm - fornecimento e instalação	un	7,00	15,12	22,80	159,62
14.10	89739	SINAPI	Joelho PVC 45° 75mm - fornecimento e instalação	un	4,00	12,47	18,80	75,20
14.11	89732	SINAPI	Joelho PVC 45° 50mm - fornecimento e instalação	un	62,00	7,25	10,94	677,97
14.12	89726	SINAPI	Joelho PVC 45° 40mm - fornecimento e instalação	un	49,00	5,07	7,64	374,38
14.13	89744	SINAPI	Joelho PVC 90° 100mm - fornecimento e instalação	un	26,00	15,65	23,61	613,75
14.14	89522	SINAPI	Joelho PVC 90° 75mm - fornecimento e instalação	un	35,00	19,94	30,07	1.052,29
14.15	89731	SINAPI	Joelho PVC 90° 50mm - fornecimento e instalação	un	3,00	6,65	10,03	30,08
14.16	89724	SINAPI	Joelho PVC 90° 40mm - fornecimento e instalação	un	19,00	4,82	7,27	138,21
14.17	89724	SINAPI	Joelho PVC 90 com anel para esgoto secundario - 40mm - 1 1/2" - fornecimento e instalação	un	65,00	4,82	7,27	472,82
14.18	89569	SINAPI	Junção PVC simples 100mm-50mm - fornecimento e instalação	un	25,00	58,27	87,87	2.196,75
14.19	89569	SINAPI	Junção PVC simples 100mm-75mm - fornecimento e instalação	un	2,00	58,27	87,87	175,74
14.20	89690	SINAPI	Junção PVC simples 100mm-100mm - fornecimento e instalação	un	19,00	54,81	82,65	1.570,36
14.21	89685	SINAPI	Junção PVC simples 75mm-50mm - fornecimento e instalação	un	5,00	36,79	55,48	277,39
14.22	89685	SINAPI	Junção PVC simples 75mm-75mm - fornecimento e instalação	un	2,00	36,79	55,48	110,96
14.23	89557	SINAPI	Redução excêntrica PVC 100mm-50mm - fornecimento e instalação	un	6,00	8,79	13,25	79,50
14.24	89549	SINAPI	Redução excêntrica PVC 75mm-50mm - fornecimento e instalação	un	5,00	5,88	8,87	44,34
14.25	89623	SINAPI	Tê PVC 45° - 40mm - fornecimento e instalação	un	1,00	12,00	18,09	18,09
14.26	89623	SINAPI	Tê PVC 90° - 40mm - fornecimento e instalação	un	19,00	12,00	18,09	343,73
14.27	89696	SINAPI	Tê PVC sanitário 100mm-50mm - fornecimento e instalação	un	11,00	42,66	64,33	707,68
14.28	89696	SINAPI	Tê PVC sanitário 100mm-75mm - fornecimento e instalação	un	20,00	42,66	64,33	1.286,70
14.29	89704	SINAPI	Tê PVC sanitário 150mm-100mm - fornecimento e instalação	un	2,00	100,79	151,99	303,98
14.30	89784	SINAPI	Tê PVC sanitário 50mm-50mm - fornecimento e instalação	un	19,00	12,59	18,99	360,79
14.31	89687	SINAPI	Tê PVC sanitário 75mm-75mm - fornecimento e instalação	un	4,00	33,12	49,94	199,76
14.32	89707	SINAPI	Caixa sifonada 150x150x50mm	un	19,00	19,28	29,07	552,39
14.33	89708	SINAPI	Caixa sifonada 150x185x75mm	un	1,00	45,09	68,00	68,00
14.34	74051/2	SINAPI	Caixa de gordura simples - CG 37cm	un	7,00	101,50	153,07	1.071,47
14.35	72289	SINAPI	Caixa de inspeção 60x60cm	un	17,00	268,72	405,23	6.888,98
14.36	74104/1	SINAPI	Caixa de passagem modulada DN 30cm	un	1,00	110,12	166,06	166,06
14.37	89710	SINAPI	Ralo sifonado, PVC 100x100x40mm	un	30,00	7,35	11,09	332,66
14.38		MERCA DO	Terminal de Ventilação 50mm	un	39,00	4,58	6,91	269,42
14.39	74198/2	SINAPI	Sumidouro em alvenaria 2,40 x 2,40 m	un	1,00	1.166,72	1.759,42	1.759,42
14.40	74197/1	SINAPI	Fossa séptica 2,30 x 2,30 m	un	1,00	998,53	1.505,80	1.505,80
Subtotal								46.794,88

Comissão Permanente de Licitação

15		LOUÇAS E METAIS						
15.1	C4635	SEINFR A	Bacia Sanitária Vogue Plus, Linha Conforto com abertura, cor Branco Gelo, código P.51, DECA, ou equivalente p/ de descarga, com acessórios, bolsa de borracha para ligação, tubo pvc ligação - fornecimento e instalação	un	2,00	724,29	1.092,24	2.184,48
15.2	6021	SINAPI	Bacia Sanitária Convencional, código Izy P.11, DECA, ou equivalente com acessórios- fornecimento e instalação	un	4,00	167,52	252,62	1.010,46
15.3	72739	SINAPI	Bacia Convencional Studio Kids, código PI.16, para válvula de descarga, em louca branca, assento plástico, anel de vedação, tubo pvc ligação - fornecimento e instalação, Deca ou equivalente	un	20,00	312,75	471,64	9.432,71
15.4	40729	SINAPI	Valvula de descarga 1 1/2", com registro, acabamento em metal cromado - fornecimento e instalação	un	26,00	182,01	274,47	7.136,33
15.5	86901	SINAPI	Cuba de Embutir Oval cor Branco Gelo, código L.37, DECA, ou equivalente, em bancada e complementos (válvula, sifão e engate flexível cromados), exceto torneira.	un	22,00	87,13	131,40	2.890,75
15.6		MERCA DO	Cuba industrial 50x40 profundidade 30 – HIDRONOX, ou equivalente, com sifão em metal cromado 1.1/2x1.1/2", válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2"x1.1/2" para pia - fornecimento e instalação	un	3,00	367,69	554,49	1.663,46
15.7	86936	SINAPI	Cuba Inox Embutir 40x34x17cm, cuba 3, básica aço inoxidável, com válvula, FRANKE, ou equivalente, com sifão em metal cromado 1.1/2x1.1/2", válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2"x1.1/2" para pia - fornecimento e instalação	un.	15,00	247,87	373,79	5.606,80
15.8		MERCA DO	Banheira Embutir em plástico tipo PVC, 77x45x20cm, Burigotto ou equivalente	un	4,00	36,78	55,47	221,86
15.9		MERCA DO	Lavatório de canto suspenso com mesa, linha Izy código L101.17, DECA ou equivalente, com válvula, sifão e engate flexível cromados	un	4,00	92,72	139,82	559,27
15.10	86904	SINAPI	Lavatório pequeno Ravena/Izy cor branco gelo, com coluna suspensa, código L915 DECA ou equivalente	un	6,00	69,69	105,09	630,52
15.11	86919	SINAPI	Tanque Grande (40 L) cor Branco Gelo, código TQ.03, DECA, ou equivalente incluso torneira cromada	un	7,00	270,91	408,53	2.859,70
15.12	9535	SINAPI	Chuveiro Maxi Ducha, LORENZETTI, com Mangueira plástica/desviador para duchas elétricas, código 8010-A, LORENZETTI, ou equivalente	un	15,00	52,87	79,72	1.195,83
15.13	C4642	SEINFR A	Assento Poliéster com abertura frontal Vogue Plus, Linha Conforto, cor Branco Gelo, código AP.52, DECA, ou equivalente	un	2,00	549,82	829,13	1.658,25
15.14		MERCA DO	Assento plástico Izy, código AP.01, DECA	un	4,00	20,29	30,60	122,39
15.15		MERCA DO	Papeleira Metálica Linha Izy, código 2020.C37, DECA ou equivalente	un	26,00	30,39	45,83	1.191,59
15.16		MERCA DO	Ducha Higiênica com registro e derivação Izy, código 1984.C37, ACT.CR, DECA, ou equivalente	un.	4,00	77,67	117,12	468,48
15.17		MERCA DO	Torneira elétrica LorenEasy, LORENZETTI ou equivalente	un	2,00	80,11	120,80	241,61
15.18		MERCA DO	Torneira elétrica Fortti Maxi, com mangueira plástica, código 79004, LORENZETTI ou equivalente	un	4,00	69,85	105,34	421,34
15.19	73663	SINAPI	Torneira Acabamento para registro pequeno Linha Izy, código: 4900.C37.PQ, DECA ou equivalente (para chuveiros), Deca ou equivalente	un	15,00	92,33	139,24	2.088,58
15.20	86909	SINAPI	Torneira para cozinha de mesa bica móvel Izy, código 1167.C37, DECA, ou equivalente	un	15,00	69,30	104,51	1.567,63
15.21	86916	SINAPI	Torneira de parede de uso geral para jardim ou tanque	un	11,00	9,88	14,90	163,93
15.22	86906	SINAPI	Torneira para lavatório de mesa bica baixa Izy, código 1193.C37, Deca ou equivalente	un	32,00	34,61	52,20	1.670,25
15.23		MERCA DO	Dispenser Saboneteira Linha Excellence, código 7009, Melhoramentos ou equivalente	un	26,00	28,07	42,33	1.100,70
15.24		MERCA DO	Dispenser Toalha Linha Excellence, código 7007, Melhoramentos ou equivalente.	un	22,00	37,65	56,78	1.249,10
15.25		MERCA DO	Cabide metálico Izy, código 2060.C37, Deca ou equivalente	un	16,00	81,99	123,64	1.978,23
15.26		MERCA DO	Barra de apoio, Linha conforto, código 2310.I.080.ESC, aço inox polido, DECA ou equivalente	un	8,00	158,83	239,52	1.916,16
15.27		MERCA DO	Barra de apoio de canto para lavatório, aço inox polido, Celite ou equivalente	un	4,00	186,82	281,72	1.126,90
15.28		MERCA DO	Barra de apoio de chuveiro PNE, em "L", Linha conforto código 2335.I.ESC	un	1,00	326,89	492,95	492,95
15.29		MERCA DO	Cadeira articulada para banho, fornecimento e instalação	un	1,00	556,68	839,48	839,48
15.30		MERCA DO	Gancho metálico para mochilas, fornecimento e instalação	un	188,00	17,83	26,89	5.055,08
15.29	74072/3	SINAPI	Barra metálica com pintura azul para proteção dos espelhos e chuveiro infantil d=1 1/4"	m	20,60	61,85	93,27	1.921,29
							Subtotal	60.666,11
16		INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL						

Comissão Permanente de Licitação

16.1	74138/2	SINAPI	Abrigo para Central de GLP, em concreto	m ³	1,42	339,82	512,45	727,67
16.2	85014	SINAPI	Tela metálica para ventilação com requadro em alumínio	m ²	0,16	433,72	654,05	104,65
16.3	73976/3	SINAPI	Tubo de Aço Galvanizado Ø 3/4", inclusive conexões	m	43,00	15,14	22,83	981,54
16.4	C1250	SEINFR A	Envelopamento de concreto - 3cm	m	42,00	10,74	16,19	679,98
16.5		MERCA DO	Fita anticorrosiva 5cmx30m (2 camadas)	un	3,00	98,08	147,91	443,72
16.6		MERCA DO	Válvula esfera Ø 3/4" NPT 300	un	4,00	41,99	63,32	253,28
16.7		MERCA DO	União 3/4" NPT 300	un	3,00	35,81	54,00	162,01
16.8		MERCA DO	Niple 3/4" NPT 300	un	6,00	3,29	4,96	29,76
16.9		MERCA DO	Niple 1/2" NPT 300	un	4,00	4,28	6,46	25,84
16.10		MERCA DO	Niple 1/4" NPT 300	un	4,00	3,74	5,64	22,57
16.11		MERCA DO	Tê redução 3/4"x1/2"	un	1,00	6,77	10,21	10,21
16.12		MERCA DO	Redução 1/2" x 1/4"	un	1,00	6,77	10,21	10,21
16.13		MERCA DO	Luva de redução 3/4 x 1/2"	un	2,00	5,00	7,54	15,08
16.14		MERCA DO	Luva de redução 1/4" x 1/2"	un	2,00	3,68	5,55	11,10
16.15		MERCA DO	Joelho 1/2" NPT 300	un	2,00	3,91	5,89	11,78
16.16		MERCA DO	Regulador 1º estágio com manômetro	un	1,00	75,38	113,67	113,67
16.17		MERCA DO	Manômetro NPT 1/4", 0 a 300 psi	un	1,00	19,44	29,31	29,31
16.18		MERCA DO	Mangueira Flexível	m	2,00	3,76	5,67	11,33
16.19		MERCA DO	Regulador 2º estágio com registro	un	2,00	40,48	61,04	122,08
16.20		MERCA DO	Placa de sinalização em pvc cod 1 - (348x348) Proibido fumar	un	1,00	18,87	28,46	28,46
16.21		MERCA DO	Placa de sinalização em pvc cod 6 - (348x348) Perigo Inflamável	un	1,00	18,87	28,46	28,46
Subtotal								3.822,71
17			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO					
17.1	72553	SINAPI	Extintor ABC - 6KG	un	7,00	119,48	180,18	1.261,26
17.2	72554	SINAPI	Extintor CO2 - 6KG	un	1,00	404,00	609,23	609,23
17.3	72297	SINAPI	Cotovelo 45° galvanizado 2 1/2"	un	2,00	28,31	42,69	85,38
17.4	72297	SINAPI	Cotovelo 90° galvanizado 2 1/2"	un	7,00	28,31	42,69	298,82
17.5	73976/8	SINAPI	Tubo aço carbono 2 1/2"	m	1,25	98,89	149,12	186,40
17.6	72677	SINAPI	Niple duplo aço galvanizado 2 1/2"	un	10,00	29,74	44,85	448,50
17.7	72715	SINAPI	Tê aço galvanizado 2 1/2"	un	4,00	64,63	97,46	389,83
17.8	73976/8	SINAPI	Tubo aço galvanizado 65mm - 2 1/2" x 1 1/2"	un	65,27	98,89	149,12	9.733,24
17.9		MERCA DO	Adaptador storz - rosca internas 2 1/2"	un	3,00	15,10	22,77	68,30
17.10		MERCA DO	Caixa para abrigo de mangueira - 90x60x25 cm	un	2,00	391,56	590,48	1.180,96
17.11		MERCA DO	Chave para conexão de mangueira tipo storz engate rápido - dupla 1 1/2" x 1 1/2"	un	3,00	11,23	16,93	50,80
17.12		MERCA DO	Esguicho jato sólido 1 1/2" 16mm	un	3,00	28,31	42,69	128,07
17.13		MERCA DO	Mangueiras de incêndio de nylon - 1 1/2" 16mm	un	6,00	268,91	405,52	2.433,10
17.14	72677	SINAPI	Niple paralelo em ferro maleável 2 1/2"	un	3,00	29,74	44,85	134,55
17.15		MERCA DO	Redução giratória tipo Storz - 2 1/2 x 1 1/2"	un	3,00	60,39	91,07	273,21
17.16		MERCA DO	Registro globo 2 1/2" 45°	un	3,00	128,32	193,50	580,50
17.17		MERCA DO	Tampão cego com corrente tipo storz 1 1/2"	un	3,00	26,42	39,84	119,53
17.18	84798	SINAPI	Tampão de FoFo 50x50cm	un	1,00	333,61	503,08	503,08
17.19		MERCA DO	Registro bruto de gaveta insutrial 2 1/2"	un	5,00	66,05	99,61	498,04
17.20	73795/6	SINAPI	Válvula de retenção vertical 2 1/2"	un	2,00	181,12	273,13	546,26
17.21		MERCA DO	União assento de ferro conico macho-femea 2 1/2"	un	4,00	15,47	23,33	93,34
17.22	10765/ORSE	ORSE	Luminária de emergência com lampada fluorescente 9W de 1 hora	un	40,00	28,21	42,54	1.701,42
17.23	72947	SINAPI	Marcação no Piso - 1 x 1m para extintor	m ²	8,00	16,17	24,39	195,08
17.24	72947	SINAPI	Marcação no Piso - 1 x 1m para hidrante	m ²	3,00	16,17	24,39	73,16

Comissão Permanente de Licitação

17.25		MERCA DO	Conjunto motobomba	un	2,00	1.828,58	2.757,52	5.515,04	
17.26	C4627	SEINFR A	Placa de sinalização em pvc cod 25 - (200x200) Hidrante de incendio	un	2,00	11,86	17,89	35,78	
17.27	C4628	SEINFR A	Placa de sinalização em pvc cod 12 e 13 - (250x125) Saída de emergência	un	14,00	14,65	22,09	309,32	
17.28	C4628	SEINFR A	Placa de sinalização em pvc cod 17 - (250x125) Mensagem "Saída"	un	3,00	14,65	22,09	66,28	
17.29	C4627	SEINFR A	Placa de sinalização em pvc cod 23 - (200x200) Extintor de Incêndio	un	8,00	11,86	17,89	143,12	
							Subtotal		27.661,62
18			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 220V						
18.1			CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO						
18.1.1	74131/4	SINAPI	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 08 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	un	3,00	484,75	731,01	2.193,02	
18.1.2	74131/4	SINAPI	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 18 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	un	1,00	484,75	731,01	731,01	
18.1.3	74131/5	SINAPI	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 24 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	un	3,00	531,13	800,95	2.402,85	
18.1.4	74131/8	SINAPI	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 50 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	un	2,00	1.273,85	1.920,98	3.841,95	
18.1.5		MERCA DO	Quadro de medição - fornecimento e instalação	un	1,00	191,35	288,55	288,55	
18.2			DISJUNTORES						
18.2.1	74130/1	SINAPI	Disjuntor unipolar termomagnético 10A	un	22,00	10,38	15,66	344,49	
18.2.2	74130/1	SINAPI	Disjuntor unipolar termomagnético 16A	un	7,00	10,38	15,66	109,61	
18.2.3	74130/1	SINAPI	Disjuntor unipolar termomagnético 20A	un	19,00	10,38	15,66	297,51	
18.2.4	74130/1	SINAPI	Disjuntor unipolar termomagnético 25A	un	26,00	10,38	15,66	407,12	
18.2.5	74130/1	SINAPI	Disjuntor unipolar termomagnético 32A	un	10,00	10,38	15,66	156,59	
18.2.6	74130/1	SINAPI	Disjuntor unipolar termomagnético 40A	un	1,00	10,38	15,66	15,66	
18.2.7	74130/4	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 10A	un	1,00	68,17	102,80	102,80	
18.2.8	74130/4	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 25A	un	4,00	68,17	102,80	411,19	
18.2.9	74130/4	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 32A	un	2,00	68,17	102,80	205,59	
18.2.10	74130/5	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 80A	un	8,00	92,01	138,75	1.110,04	
18.2.11	74130/6	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 175A	un	1,00	266,65	402,12	402,12	
18.2.12	74130/6	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 225A	un	1,00	266,65	402,12	402,12	
18.2.13	C4531	SEINFR A	Interruptor bipolar DR - 100A	un	3,00	264,55	398,94	1.196,82	
18.2.14	C4530	SEINFR A	Interruptor bipolar DR - 25A	un	3,00	148,78	224,36	673,07	
18.2.15	C4531	SEINFR A	Interruptor bipolar DR -63A	un	1,00	264,55	398,94	398,94	
18.2.16	C4531	SEINFR A	Interruptor bipolar DR -80A	un	1,00	264,55	398,94	398,94	
18.2.17	C4562	SEINFR A	Dispositivo de proteção contra surto - 175V - 40KA	un	28,00	106,63	160,80	4.502,45	
18.2.18	C4562	SEINFR A	Dispositivo de proteção contra surto - 175V - 80KA	un	8,00	106,63	160,80	1.286,41	
18.3			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS						
18.3.1	72934	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø20mm (DN 3/4"), inclusive conexões	m	559,40	4,31	6,49	3.633,22	
18.3.2	72935	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø25mm (DN 1"), inclusive conexões	m	298,90	5,47	8,25	2.467,24	
18.3.3	72933	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø16mm (DN 1/2"), inclusive conexões	m	6,00	3,53	5,33	31,95	
18.3.4	72936	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø32mm (DN 1 1/4"), inclusive conexões	m	241,80	7,57	11,42	2.761,14	
18.3.5	55865	SINAPI	Eletroduto PVC flexível rígido roscavel, Ø40mm (DN 1 1/2"), inclusive conexões	m	15,60	17,93	27,04	421,86	
18.3.6	55866	SINAPI	Eletroduto PVC flexível rígido roscavel, Ø50mm (DN 2"), inclusive conexões	m	14,70	19,87	29,96	440,40	
18.3.7	72309	SINAPI	Eletroduto Aço Galvanizado DN 25mm (1"), inclusive conexões	m	164,60	19,08	28,78	4.736,90	
18.3.8	72310	SINAPI	Eletroduto Aço Galvanizado DN 32mm (1 1/4"), inclusive conexões	m	68,60	32,34	48,77	3.345,67	
18.3.9	72311	SINAPI	Eletroduto Aço Galvanizado DN 100mm (2"), inclusive conexões	m	2,30	36,35	54,82	126,08	
18.3.10	72312	SINAPI	Eletroduto Aço Galvanizado DN 62mm (2 1/2"), inclusive conexões	m	3,50	50,39	75,99	265,97	

Comissão Permanente de Licitação

18.3.11	72316	SINAPI	Eletroduto Aço Galvanizado DN 125mm (3"), inclusive conexões	m	21,90	60,00	90,48	1.981,50
18.3.12	83446	SINAPI	Caixa de passagem 30x30cm em alvenaria com tampa de ferro fundido tipo leve	un	17,00	111,74	168,50	2.864,52
18.3.13	83447	SINAPI	Caixa de passagem 40x40cm em alvenaria com tampa de ferro fundido tipo leve	un	17,00	119,71	180,52	3.068,88
18.3.14	83443	SINAPI	Caixa inspeção aterramento 250x250x400mm	un	2,00	33,95	51,19	102,38
18.3.15	83387	SINAPI	Caixa de Passagem PVC 4x2" - fornecimento e instalação	un	262,00	6,04	9,10	2.385,41
18.3.16	83386	SINAPI	Caixa de Passagem PVC 4x4" - fornecimento e instalação	un	10,00	7,42	11,19	111,95
18.3.17	83388	SINAPI	Caixa de passage PVC Octogonal 3" - fornecimento e instalação	un	205,00	10,05	15,15	3.105,89
18.4			CABOS E FIOS (CONDUTORES)					
18.4.1	73860/8	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #2,5 mm ²	m	7.957,10	2,95	4,45	35.398,17
18.4.2	73860/9	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #4 mm ²	m	502,00	4,16	6,27	3.147,77
18.4.3	73860/10	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #6 mm ²	m	2.335,30	5,70	8,60	20.076,25
18.4.4	73860/11	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #10 mm ²	m	602,80	8,94	13,49	8.129,16
18.4.5	73860/12	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #16 mm ²	m	267,50	10,29	15,52	4.150,75
18.4.6	73860/13	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #25 mm ²	m	41,40	15,09	22,76	942,09
18.4.7	73860/22	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #35 mm ²	m	235,90	20,43	30,81	7.267,93
18.4.8	73860/14	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #50 mm ²	m	6,90	27,53	41,52	286,49
18.4.9	73860/15	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #70 mm ²	m	259,80	39,34	59,33	15.413,36
18.4.10	73860/16	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #95 mm ²	m	10,30	52,09	78,55	809,09
18.4.11	C0525	SEINFR A	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #120 mm ²	m	138,00	55,10	83,08	11.465,64
18.5			ELETROCALHAS					
18.5.1	C1158	SEINFR A	Eletrocalha lisa tipo U 50x50mm com tampa, inclusive conexões	m	31,30	46,53	70,17	2.196,27
18.5.2	C1161	SEINFR A	Eletrocalha lisa tipo U 75x50mm com tampa, inclusive conexões	m	18,50	50,36	75,94	1.404,94
18.5.3	C1159	SEINFR A	Eletrocalha lisa tipo U 75x75mm com tampa, inclusive conexões	m	11,50	51,26	77,30	888,96
18.5.4	C1160	SEINFR A	Eletrocalha lisa tipo U 100x50mm com tampa, inclusive conexões	m	36,60	61,01	92,00	3.367,31
18.5.5	C1155	SEINFR A	Eletrocalha lisa tipo U 100x100mm com tampa, inclusive conexões	m	5,50	76,04	114,66	630,65
18.5.6	C1154	SEINFR A	Eletrocalha lisa tipo U 150x50mm com tampa, inclusive conexões	m	5,60	99,14	149,50	837,20
18.5.7	C1154	SEINFR A	Eletrocalha lisa tipo U 200x50mm com tampa, inclusive conexões	m	11,10	99,14	149,50	1.659,46
18.5.8	08695	ORSE	Suporte vertical eletrocalha 120x146mm	un	7,00	7,87	11,87	83,08
18.5.9	08695	ORSE	Suporte vertical eletrocalha 120x160mm	un	3,00	7,87	11,87	35,60
18.5.10	08695	ORSE	Suporte vertical eletrocalha 70x125mm	un	6,00	7,87	11,87	71,21
18.5.11	08695	ORSE	Suporte vertical eletrocalha 70x81mm	un	18,00	7,87	11,87	213,62
18.5.12	08695	ORSE	Suporte vertical eletrocalha 70x96mm	un	22,00	7,87	11,87	261,09
18.5.13	08695	ORSE	Suporte vertical eletrocalha 95x114mm	un	19,00	7,87	11,87	225,49

Comissão Permanente de Licitação

18.5.14	09524	ORSE	Tala plana perfurada 50mm	un	38,00	4,89	7,37	279,99
18.5.15	09519	ORSE	Tala plana perfurada 75mm	un	6,00	5,53	8,34	50,02
18.5.16	09519	ORSE	Tala plana perfurada 100mm	un	4,00	5,53	8,34	33,35
18.6			ILUMINAÇÃO E TOMADAS					
18.6.1	83540	SINAPI	Tomada universal, circular, 2P+T, 10A, cor branca, completa	un	137,00	12,02	18,13	2.483,34
18.6.2	83566	SINAPI	Tomada universal, circular, 2P+T, 20A, cor branca, completa	un	2,00	21,50	32,43	64,85
18.6.3	72334	SINAPI	Interruptor 1 tecla paralela	un	2,00	11,76	17,74	35,47
18.6.4	83466	SINAPI	Interruptor 1 tecla paralela e tomada	un	36,00	21,85	32,95	1.186,08
18.6.5	72331	SINAPI	Interruptor 1 tecla simples	un	18,00	9,62	14,50	261,02
18.6.6	72332	SINAPI	Interruptor 2 teclas simples	un	6,00	18,99	28,64	171,82
18.6.7	73953/6	SINAPI	Luminárias sobrepor 2x36W completa	un	8,00	106,57	160,71	1.285,66
18.6.8	07798/ORSE	ORSE	Luminárias embutir 2x16W completa	un	17,00	122,13	184,17	3.130,92
18.6.9	07588/ORSE	ORSE	Luminárias embutir 2x36W completa	un	103,00	149,12	224,88	23.162,31
18.6.10	C4540	SEINFR A	Luminária com aletas embutir 2x36 completa	un	40,00	116,02	174,96	6.998,42
18.6.11	C4412	SEINFR A	Luminária de piso, com lâmpada vapor metálico 70W	un	9,00	157,06	236,85	2.131,66
18.6.12	C2045	SEINFR A	Projeter com lâmpada de vapor metálico 150W	un	4,00	456,25	688,02	2.752,09
18.6.13	C2045	SEINFR A	Projeter com lâmpada de vapor metálico 250W	un	1,00	456,25	688,02	688,02
18.6.14	74041/1	SINAPI	Arandelas de sobrepor com 1 lâmpada fluorescente compacta de 60W	un	18,00	49,90	75,25	1.354,43
Subtotal								218.760,82
19			INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO					
19.1	89446	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 25 mm, inclusive conexões	m	153,39	3,03	4,57	701,00
19.2	89485	SINAPI	Joelho 45 - 25mm, fornecimento e instalação	un	23,00	3,33	5,02	115,43
19.3	89866	SINAPI	Joelho 90 - 25mm, fornecimento e instalação	un	28,00	2,92	4,40	123,33
19.4	72285	SINAPI	Caixa de areia 40x40x40 com fundo de brita nº 1	un	7,00	60,25	90,86	636,00
Subtotal								1.575,76
20			INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA					
20.1			EQUIPAMENTOS PASSIVOS					
20.1.1	C3768	SEINFR A	Patch Panel 19" - 24 portas, Categoria 6	un	3,00	479,60	723,25	2.169,74
20.1.2	03320/ORSE	ORSE	Switch de 48 portas	un	1,00	944,04	1.423,62	1.423,62
20.1.3	01089/ORSE	ORSE	Guias de cabos simples	un	2,00	18,82	28,38	56,75
20.1.4	01089/ORSE	ORSE	Guia de Cabos Vertical, fechado	un	1,00	18,82	28,38	28,38
20.1.5	01089/ORSE	ORSE	Guia de Cabos Vertical	un	2,00	18,82	28,38	56,75
20.1.6	01089/ORSE	ORSE	Guia de Cabos Superior, fechado	un	1,00	18,82	28,38	28,38
20.1.7		MERCA DO	Perfil de montagem	un	1,00	26,80	40,41	40,41
20.1.8	C4568	SEINFR A	Anel organizador de cabos	un	2,00	39,95	60,25	120,50
20.1.9	C4567	SEINFR A	Bandeja deslizante perfurada	un	2,00	56,35	84,98	169,95
20.1.10	08439/ORSE	ORSE	Mini-rack de parede 19" x 8u x 450mm - fornecimento e instalação	un	1,00	375,60	566,41	566,41
20.1.11		MERCA DO	Access Point Wireless 2.4 GHz - 300Mbps - fornecimento e instalação	un	2,00	185,19	279,27	558,54
20.2			CABOS EM PAR TRANÇADOS					
20.2.1	C4533	SEINFR A	Cabo UTP -6 (24AWG)	m	1.268,50	7,68	11,58	14.694,97
20.2.2	C0544	SEINFR A	Cabo coaxial	m	341,00	6,74	10,17	3.466,95
20.3			CABOS DE CONEXÃO					
20.3.1		MERCA DO	Cabos de conexões - Patch cord categoria 6 - 2,5 metros	un	28,00	17,98	27,11	759,17
20.4			TOMADAS					
20.4.1		MERCA DO	Tomada modular RJ-45 Categoria 6 (completa)	un	28,00	10,18	15,35	429,84
20.4.2		MERCA DO	Conector de TV Tipo F (Coaxial) com placa	un	14,00	2,97	4,48	62,66
20.4.3		MERCA DO	Central PABX 24 portas	un	1,00	744,46	1.122,65	1.122,65
20.5			CAIXAS E ACESSÓRIOS					
20.5.1	83446	SINAPI	Caixa de passagem em alvenaria 30x30x12 com tampa de ferro fundido	un	5,00	111,74	168,50	842,51
20.5.2	83387	SINAPI	Caixa de passagem PVC 4x2" - fornecimento e instalação	un	41,00	6,04	9,10	373,29
20.6			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS					
20.6.1	72935	SINAPI	Eletroduto PVC flexível 1", inclusive conexões	m	1,30	5,47	8,25	10,73
20.6.2	72934	SINAPI	Eletroduto PVC flexível 3/4", inclusive conexões	m	119,30	4,31	6,49	774,84
20.6.3	72309	SINAPI	Eletroduto Aço Galvanizado, Ø 1", fornecimento e instalação	m	50,40	19,08	28,78	1.450,42
20.6.4	72310	SINAPI	Eletroduto Aço Galvanizado, Ø 1.1/4", fornecimento e instalação	m	4,10	32,34	48,77	199,96

Comissão Permanente de Licitação

20.6.5	72311	SINAPI	Eletroduto Aço Galvanizado, Ø 2", fornecimento e instalação	m	22,00	36,35	54,82	1.205,97
20.6.6	C1158	SEINFR A	Eletrocalha lisa com tampa 50 x 25 mm, inclusive conexões	m	77,74	46,53	70,17	5.454,89
							Subtotal	36.068,28
21			SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA					
21.1		MERCA DO	Coifa de Centro em Aço Inox de 1500x1000x600	un	1,00	1.977,66	2.982,34	2.982,34
21.2		MERCA DO	Duto de ligação 1000 X 0.80mm	m	2,85	228,09	343,96	980,28
21.3		MERCA DO	Chapéu chinês em alumínio	un	1,00	542,53	818,14	818,14
21.4		MERCA DO	Exaustor mecânico para banheiro 80m3/h com duto flexível - kit	un	2,00	169,84	256,12	512,25
							Subtotal	5.293,01
22			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)					
22.1	68070	SINAPI	Pára-raios tipo Franklin em aço inox 3 pontas em haste de 3 m. x 1.1/2" tipo simples	m	3,00	42,28	63,76	191,27
22.2	C3478	SEINFR A	Vergalhão CA - 25 # 10 mm2	m	42,00	5,67	8,55	359,08
22.3	C0860	SEINFR A	Conector mini-Bar em bronze estanhado Tel-583	un	12,00	7,15	10,78	129,38
22.4		MERCA DO	Parafuso fenda em aço inox 4,2 x 32mm e bucha de nylon	cj	24,00	3,06	4,62	110,81
22.5		MERCA DO	Presilha em latão	un	24,00	3,16	4,77	114,50
22.6		MERCA DO	Caixa de equalização de potências 200x200mm em aço com barramento, espessura 6 mm	un	1,00	184,47	278,18	278,18
22.7	73962/13	SINAPI	Escavação de vala para aterramento	m ³	39,00	3,49	5,27	205,40
22.8	68069	SINAPI	Haste tipo cooperweld 5/8" x 2,40m.	un	13,00	42,63	64,29	835,74
22.9	72251	SINAPI	Cabo de cobre nu 16 mm2	m	5,00	10,67	16,10	80,48
22.10	72253	SINAPI	Cabo de cobre nu 35 mm2	m	330,00	21,12	31,85	10.510,02
22.11	72254	SINAPI	Cabo de cobre nu 50 mm2	m	260,00	29,84	45,00	11.700,95
22.12		MERCA DO	Caixa de inspeção, PVC de 12", com tampa de ferro fundido, conforme detalhe no projeto	un	4,00	54,32	81,92	327,67
22.13	72263	SINAPI	Conector de bronze para haste de 5/8" e cabo de 50 mm ²	un	12,00	16,13	24,33	291,92
							Subtotal	25.135,40
23			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
23.1			GERAIS					
23.1.1	C0864	SEINFR A	Conjunto de mastros para bandeiras em tubo ferro galvanizado telescópico (alt= 7m (3mx2" + 4mx1 1/2"))	un	1,00	2.210,87	3.334,01	3.334,01
23.1.2	C4065	SEINFR A	Bancada em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m ²	48,53	166,47	251,05	12.183,23
23.1.3	C4065	SEINFR A	Prateleira, acabamentos em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m ²	56,26	166,47	251,05	14.123,81
23.1.4	C2910	SEINFR A	Prateleiras e escaninhos em mdf	m ²	48,02	96,70	145,83	7.002,66
23.1.5	C0361	SEINFR A	Bancos de concreto	m ²	7,22	105,54	159,15	1.149,05
23.1.6	C4065	SEINFR A	Banco e acabamento em granito	m ²	3,62	166,47	251,05	908,78
23.1.7	C1869	SEINFR A	Peitoril em granito cinza, largura=17,00cm espessura variável e pingadeira	m	106,80	52,43	79,06	8.443,67
23.2			CAIXA DÁGUA - 30.000L					
23.2.1		MERCA DO	Alça de içamento	un	2,00	186,03	280,53	561,06
23.2.2		MERCA DO	Suporte de luz piloto	un	1,00	139,94	211,02	211,02
23.2.3		MERCA DO	Suporte para cinto de segurança	un	1,00	241,56	364,28	364,28
23.2.4		MERCA DO	Suporte para Pára-raio	un	1,00	201,13	303,30	303,30
23.2.5	73665	SINAPI	Escada interna e externa tipo marinheiro, inclusive pintura	m	9,00	45,38	68,43	615,89
23.2.6	84863	SINAPI	Guarda corpo de 1,0m de altura	m	6,97	71,39	107,66	750,40
23.2.7		MERCA DO	Chapa de aço carbono de alta resistência a corrosão e de qualidade estrutural e solda interna e externa, para confecção do reservatório conforme projeto	kg	1.702,30	3,78	5,70	9.709,23
23.2.8		MERCA DO	Sistema de ancoragem com 6 nichos, conforme projeto	un	1,00	359,82	542,61	542,61
23.2.9	C1520	SEINFR A	Preparo de superfície: jateamento abrasivo ao metal branco (interno e externo), padrão AS 3.	m ²	145,76	48,44	73,05	10.647,74
23.2.10	79460	SINAPI	Acabamento interno: duas demãos de espessura seca de primer Epóxi	m ²	69,08	36,25	54,66	3.776,15
23.2.11	79460	SINAPI	Acabamento externo: uma demão de espessura seca de primer Epóxi	m ²	69,08	36,25	54,66	3.776,15

Comissão Permanente de Licitação

23.2.12	C4409	SEINFR A	Pintura Externa: uma demão de poliuretano na cor amarelo	m ²	69,08	7,34	11,06	764,36
Subtotal								79.167,39
24			SERVIÇOS FINAIS					
24.1	9537	SINAPI	Limpeza final da obra	m ²	1.510,23	1,87	2,82	4.262,23
Subtotal								4.262,23
Custo TOTAL com BDI incluso								1.540.790,61

Comissão Permanente de Licitação
ANEXO II-B

MODELO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	-	0,00%	100,00%									
2	MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES	1.123,50	0,07%	15%	85%								
				168,53	954,98								
3	FUNDAÇÕES	12.763,87	0,83%		70%	30%							
					8.934,71	3.829,16							
4	SUPERESTRUTURA	1.808,11	0,12%		10%	70%	20%						
					180,81	1.265,68	361,62						
5	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)	26.080,82	1,69%			15%	40%	45%					
						3.912,12	10.432,33	11.736,37					
6	ESQUADRIAS	303.335,11	19,69%					10%	40%	30%	20%		
								30.333,51	121.334,04	91.000,53	60.667,02		
7	SISTEMAS DE COBERTURA	244.421,75	15,86%			25%	35%	25%	15%				
						61.105,44	85.547,61	61.105,44	36.663,26				
8	IMPERMEABILIZAÇÃO	-	0,00%			100%							
9	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	140.208,57	9,10%				15%	20%	20%	20%	20%	5%	
							21.031,29	28.041,71	28.041,71	28.041,71	28.041,71	7.010,43	
10	SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)	151.147,09	9,81%				15%	15%	25%	20%	25%		
							22.672,06	22.672,06	37.786,77	30.229,42	37.786,77		
11	PINTURA	88.125,69	5,72%							30%	25%	40%	5%
										26.437,71	22.031,42	35.250,27	4.406,28
12	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	43.757,32	2,84%				10%	20%	30%	20%	10%	10%	
							4.375,73	8.751,46	13.127,20	8.751,46	4.375,73	437573,24	
13	DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS	18.810,56	1,22%					20%	20%	30%	25%	5%	
								3.762,11	3.762,11	5.643,17	4.702,64	940,53	
14	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	46.794,88	3,04%				20%	20%	20%	20%	20%		
							9.358,98	9.358,98	9.358,98	9.358,98	9.358,98		
15	LOUÇAS E METAIS	60.666,11	3,94%						10%	20%	30%	40%	
									6.066,61	12.133,22	18.199,83	24.266,44	
16	INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL	3.822,71	0,25%				30%	30%			20%	20%	
							1.146,81	1.146,81			764,54	764,54	
17	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	27.661,62	1,80%				5%	10%	10%	20%	30%	25%	
							1.383,08	2.766,16	2.766,16	5.532,32	8.298,49	6.915,40	
18	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 220V	218.760,82	14,20%				5%	5%	10%	20%	25%	25%	10%
							10.938,04	10.938,04	21.876,08	43.752,16	54.690,21	54.690,21	21.876,08
19	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO	1.575,76	0,10%					20%				80%	
								315,15				1.260,61	

Comissão Permanente de Licitação

20	INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA	36.068,28	2,34%								20%	30%	30%	20%
											7.213,66	10.820,48	10.820,48	7.213,66
21	SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA	5.293,01	0,34%											100%
														5.293,01
22	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESC. ATMOSFÉRICAS (SPDA)	25.135,40	1,63%		15%	10%					30%	20%	15%	10%
					3.770,31	2.513,54					7.540,62	5.027,08	3.770,31	2.513,54
23	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	79.167,39	5,14%	15%	25%							15%	30%	15%
				11.875,11	19.791,85							11.875,11	23.750,22	11.875,11
24	SERVIÇOS FINAIS	4.262,23	0,28%										40%	60%
													1.704,89	2.557,34
Valores totais		1.540.790,61	100,00 %	12.043,63	33.632,66	72.625,94	167.247,56	190.927,82	280.782,93	275.634,97	276.640,02	175.520,07	55.735,02	

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II-C

PLANILHA MODELO PARA PROPOSTA

À Comissão Permanente de Licitação

Da Prefeitura Municipal de Serrita-PE

Referente: Processo Licitatório n.º 004/2020

Tomada de Preços n.º 001/2020

Data da abertura:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo e forma de pagamento: conforme edital

Declaramos para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com o preço acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação e no preço já está incluídos os encargos sociais.

Local: _____

Data ____/____/____

(Assinatura do proponente c/ carimbo do CNPJ)

Comissão Permanente de Licitação
ANEXO III

DECLARAÇÃO E COMPROVANTE DE VISITA DE INSPEÇÃO

(modelo)

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as informações e exigências contidas no edital e respectivos anexos da Edital de Tomada de Preços n° 001/2020, bem como, que realizamos vistoria *in loco* tomando ciência das condições físicas locais para o cumprimento do objeto da licitação.

SERRITA, _____ de _____ de 2020.

Atestamos que a visita de inspeção *in loco* foi efetuada

Em __/__/2020

(Engenheiro da Prefeitura Municipal de Serrita)

Comissão Permanente de Licitação
ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTINUAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROINFANCIA - PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO I NA SEDE DO MUNICÍPIO., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA XXX, CONFORME Processo Licitatório n.º 004/2020 – Tomada de Preços n.º 001/2020 .

Aos ___ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte (_____.2020), no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita, Estado de Pernambuco, à Rua Barbosa Lima, 63, centro – Serrita-PE, de um lado com CONTRATANTE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço acima, inscrita no C.N.P.J do MF sob. o n.º 31.062.604/0001-96, neste ato representada pelo sua secretária de Educação a Sra. Antonia Carmelita Gomes Martins, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora do CPF n.º 00000 e RG n.º 0000 SSP/XX, residente e domiciliado a rua ***** , daqui por diante denominado CONTRATANTE e do outro lado a firma _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o n.º e com inscrição estadual n.º -----, neste ato representada por seu titular, o Sr. _____, brasileiro, _____, portador do CPF n.º _____ e da identidade Civil RG n.º ____-SSP__, de ora em diante denominada CONTRATADA, consoante Lei Federal n.º 8.666/93, atualizadas pelas Leis n.º 8.883, de 08.06.94, n.º 9.648 de 27.05.98 e n.º 9.854, de 27.10.99, firmam o presente contrato de Prestação de Serviços em Regime de Execução Indireta, conforme Processo Licitatório n.º 004/2020 – Tomada de Preços n.º 001/2020 , conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTINUAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROINFANCIA - PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO I NA SEDE DO MUNICÍPIO, conforme especificações técnicas e condições constantes dos Projetos Básicos, do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços e no Edital de Tomada de Preços n.º 001/2020 .

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ XX, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º. O pagamento será efetuado com base nos Boletins de Medição, devidamente acompanhados das Memórias de Cálculo explicativas, expedidos quinzenalmente, pela equipe de

Rua Barbosa Lima, 63 – Serrita – PE - ☎ (087) 3882-1466 – CEP: 56.140-000 – CGC: 11.361.250/0001-73

E – Mail- pmserrita@pmserrita.com.br / Email: cplserrita.pe@gmail.com

Processo Licitatório n.º 004/2020

Tomada de Preços n.º 001/2020

Comissão Permanente de Licitação

fiscalização da Prefeitura Municipal de Serrita, assinado também pela Contratada.

§ 2º. Serão expedidos um total de 06 (seis) boletins de medição, ficando determinado que o último boletim será expedido somente por ocasião da conclusão total do objeto contratado, que será comunicada pela CONTRATADA através de correspondência formalmente dirigida à FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Serrita.

§ 3º. O pagamento será efetuado através de OB (depósito em conta corrente), após o atesto da Equipe de Fiscalização, a juntada do boletim de medição, devidamente assinado, da nota fiscal/fatura, das cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS e FGTS já exigíveis, da folha de pagamento do mês anterior, devidamente quitada, e dos comprovantes de quitação trabalhista de demissões porventura ocorridas no mês anterior, com a observância das devidas formalidades legais.

§ 4º. O pagamento do 1º (primeiro) boletim de medição ficará condicionado à apresentação de cópia autenticada em cartório da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra no CREA/PE, do comprovante de matrícula da obra perante o INSS e da Licença de Construção da Obra.

§ 5º. O pagamento será efetuado em até 5(cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos elencados nos §§ 3º e 4º, conforme o caso, com exceção do pagamento referente ao último boletim de medição, que se efetivará quando da aceitação definitiva, prevista na Cláusula Sexta, § 9º deste Contrato.

§ 6º. Na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

§ 7º. Os serviços excedentes, entendidos aqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta vencedora e formalizados através de TERMO ADITIVO.

§ 8º. Caso ocorram serviços extras (aumentos qualitativos), entendidos aqueles não orçados na planilha constante do ANEXO II-A do Edital do Tomada de Preços nº 001/2020, deverão ser objeto de TERMO ADITIVO, devidamente homologado pela administração da PMS/PE, e serão pagos com base no preço de mercado do referido serviço vigente à época de sua execução.

§ 9º. Os acréscimos ou supressões que porventura venham a ocorrer não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão, no exercício de 2020, por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Modalidade de Empenho:

ÓRGÃO: 03 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
FUNÇÃO: 03.01.07- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 12.363 – ENSINO PROFISSIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1202.1810.0000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.1201.1816.0000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá prestar os serviços nas seguintes condições:

Comissão Permanente de Licitação

I. O prazo para início das prestações de serviço será de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EFICÁCIA

O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data da sua assinatura, com termo inicial na **data de sua assinatura e termo final em AA/BB/CC, e** com eficácia a partir da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Secretaria de Infra Estrutura da CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos serviços realizados.

§ 1º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação do serviço/obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

§ 2º. Caso o objeto contratual não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no edital, será o mesmo rejeitado, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, refazer o serviço. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 4º. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Os representantes do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

§ 5º. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

§ 6º. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§ 7º. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviço executado em desacordo com o contrato.

§ 8º. O recebimento provisoriamente será realizado pela equipe responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, emitido pelo Núcleo de Engenharia desta Prefeitura, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da CONTRATADA informando a conclusão do objeto deste contrato.

§ 9º. O recebimento definitivamente será realizado por Comissão designada pela Secretaria de Infra Estrutura, mediante termo circunstanciado de aceitação definitiva, assinado pelas partes, após vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Comissão Permanente de Licitação

§ 10. No caso da vistoria constatar a inadequação do objeto aos termos do contrato, a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte, dirigindo-o à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

§ 11. Aceita a obra pela CONTRATANTE, a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da juntada dos seguintes documentos:

§ 1º. O pagamento será efetuado com base nos Boletins de Medição, devidamente acompanhados das Memórias de Cálculo explicativas, expedidos mensalmente, pela equipe de fiscalização da Secretaria de Infra Estrutura, assinado também pela Contratada.

§ 2º. Serão expedidos um total de 06 (seis) boletins de medição, ficando determinado que o último boletim será expedido somente por ocasião da conclusão total do objeto contratado, que será comunicada pela CONTRATADA através de correspondência formalmente dirigida à FISCALIZAÇÃO da Secretaria de Infra Estrutura.

§ 3º. O pagamento será efetuado através de OB (depósito em conta corrente), após o atesto da Equipe de Fiscalização, a juntada do boletim de medição, devidamente assinado, da nota fiscal/fatura, das cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS e FGTS já exigíveis, da folha de pagamento do mês anterior, devidamente quitada, e dos comprovantes de quitação trabalhista de demissões porventura ocorridas no mês anterior, com a observância das devidas formalidades legais.

§ 4º. O pagamento do 1º (primeiro) boletim de medição ficará condicionado à apresentação de cópia autenticada em cartório da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra no CREA/PE, do comprovante de matrícula da obra perante o INSS e da Licença de Construção da Obra.

§ 5º. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos elencados nos § 3º e 4º, conforme o caso, com exceção do pagamento referente ao último boletim de medição, que se efetivará quando da aceitação definitiva, prevista na Cláusula Sexta, § 9º deste Contrato.

§ 6º. Na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

§ 7º. Os serviços excedentes, entendidos aqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta vencedora e formalizados através de TERMO ADITIVO.

§ 8º. Caso ocorram serviços extras (aumentos qualitativos), entendidos aqueles não orçados na planilha constante do ANEXO II-A do Edital da Tomada de Preços nº 001/2020, deverão ser objeto de TERMO ADITIVO, devidamente homologado pela administração da PMS/PE, e serão pagos com base no preço de mercado do referido serviço vigente à época de sua execução.

§ 9º. Os acréscimos ou supressões que porventura venham a ocorrer não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

§ 10. O pagamento será feito por meio de ordem bancária para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária.

§ 11. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

Comissão Permanente de Licitação

§ 12. Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

§ 13. Com fundamento no artigo 65, §5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA - REEQUILIBRIOECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
- II. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93;
- III. Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço;
- IV. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- V. Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, durante o fornecimento, porém sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- VI. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução contratual;
- VII. Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Tomada de Preços nº 001/2020 ;
- VIII. Prestar os serviços o objeto contratado de acordo com as especificações do Edital de Tomada de Preços nº 001/2020 e do Anexo I (Especificações Técnicas);
- IX. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu

Comissão Permanente de Licitação

pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

X. Observar os prazos de atendimentos;

XI. Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados aos CONTRATANTES e a terceiros;

XII. Comunicar a CONTRATADA por escrito quando forem verificadas situações inadequadas à prestação dos serviços;

XIII. É obrigação da CONTRATADA a execução de todas as obras ou serviços constantes nos projetos, ou descritos ou mencionados nestas Especificações, fornecendo, para tanto, todo material, toda mão-de-obra e todos os equipamentos necessários.

XIV. São de responsabilidade da CONTRATADA:

a) O cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho;

b) O pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que venham a incidir sobre a execução das obras ou serviços;

c) Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE;

d) Por danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade ou prestadores de serviços, a edificações existentes, instalações, pavimentos, passeios, ou jardins pertencentes ao CONTRATANTE ou a terceiros. Constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, de modo a restaurar a sua forma e condições originais.

XV. A execução dos serviços, bem como os materiais a serem empregados, que deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade, deverá atender ao exigido na presente Especificação, no conteúdo da planilha de Orçamento, nos Projetos e Detalhamentos elaborados, no Contrato firmado, nas Ordens de Serviço da FISCALIZAÇÃO, e, nos casos omissos, nas Normas e Especificações da ABNT e dos fabricantes dos materiais.

XVI. A CONTRATADA deverá manter, na obra, cópia de todas as plantas necessárias à compreensão dos Projetos, incluindo os detalhes, e afixá-las em local visível.

XVII. Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos. Para isso, a administração da obra será exercida por Engenheiro responsável, devidamente inscrito no CREA, Encarregado geral e demais elementos necessários à completa compreensão dos projetos, para perfeita execução da obra.

XVIII. Toda e qualquer modificação para alteração do projeto ou para substituição de materiais especificados por similares, apresentada pela CONTRATADA, deverá ser encaminhada à Secretaria de Infra Estrutura em 03 (três) vias, contendo:

a) Parecer da fiscalização;

b) Composição de custos com as quantidades e valores modificados;

c) Justificativa técnica e comercial com as razões da alteração;

d) O julgamento dos pedidos de alteração será realizado pela Secretaria de Infra Estrutura;

XIX. Para qualquer serviço executado ou material utilizado que não atinja o nível de qualidade previsto ou não atenda às Especificações e às Normas Técnicas da ABNT e dos fabricantes dos materiais, que difira do indicado nesta Especificação, nos Projetos ou nos Detalhes, ou qualquer trabalho não previsto e executado sem autorização escrita da fiscalização, será considerado inaceitável ou não autorizado, devendo a CONTRATADA remover, reconstituir ou substituir o mesmo, ou qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso, sem qualquer ônus para o

Comissão Permanente de Licitação

CONTRATANTE:

XX. Quando ocorrer o fato citado no inciso XIX acima, ficará reservado à fiscalização o direito de modificar, mandar refazer, substituir da maneira e com materiais que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material, para o CONTRATANTE, bem como, não será concedido prazo adicional para conclusão da obra e serviços;

XXI. Deverá a CONTRATADA cumprir rigorosamente as determinações contidas nas normas de segurança e saúde do trabalhador, especialmente a Lei n.º 6.514, Portaria n.º 3.214, correndo por sua conta exclusiva, a responsabilidade sobre quaisquer acidentes de trabalho ocorridos durante a execução da obra;

XXII. A vigilância dos materiais e equipamentos serão de inteira responsabilidade, até a data da entrega definitiva da obra;

XXIII. Aceita a obra ou serviço, a responsabilidade da CONTRATADA pela estabilidade, qualidade, correção e segurança dos mesmos subsiste na forma da lei;

XXIV. A CONTRATADA se responsabilizará, ainda, pelo fornecimento complementar de serviços e materiais indispensáveis ao pleno funcionamento das obras e suas instalações, mesmo quando não expressamente indicados nas Especificações das mesmas;

XXV. A CONTRATADA é integralmente responsável pela execução da obra nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização, não diminui ou exclui essas responsabilidades;

XXVI. Cabe à Contratada providenciar, junto ao CREA/PE, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da assinatura do contrato, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica- ART relativa aos serviços do presente objeto, de acordo com a legislação vigente;

XXVII. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a Contratada e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório;

XXVIII. É admitida a substituição do responsável técnico a que alude o item anterior, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos do inciso XXVII desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I. Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada;
- II. Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
- III. Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- V. Publicar o extrato deste contrato no Mural da Prefeitura Municipal;
- VI. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não, apurados em processo administrativo próprio:

- I. Advertência;
- II. Multa, nos seguintes termos:

Comissão Permanente de Licitação

- a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor do global contratado.**
- b) Pela recusa em prestar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) valor do global contratado.**
- c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, **1% (um por cento) do valor global contratado**, por dia decorrido.
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor global contratado.**
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.**

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (cinco) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

§ 1º. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV nas seguintes hipóteses:

- I. Pelo descumprimento do prazo de prestação do serviço.
- II. Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na prestação do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III. Pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.
- IV. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.
- V. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- VI. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 2º. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, **ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) valor do global contratado**, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 4º. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 5º. A competência para aplicar todas as sanções será do prefeito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Comissão Permanente de Licitação

§ 1º. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. A rescisão deste contrato poderá ser:

I. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos; ou

II. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada; ou

III. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 3º. A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

§ 4º. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato no Mural da Prefeitura Municipal de Serrita, Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A **CONTRATADA**, como condição para a celebração do presente instrumento, deverá prestar garantia adicional, na forma do parágrafo 2º, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93, se o valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas "a" e "b" do parágrafo primeiro do citado artigo. **(Só se ocorrer a hipótese do parágrafo 2º, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93)**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital de Tomada de Preços nº 001/2020, com seus anexos, e a proposta da **CONTRATADA**, adjudicada e homologada pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Tomada de Preços nº 001/2020 ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS.

§ 2º. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONTAGEM DOS PRAZOS

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – COMUNICAÇÕES, PUBLICIDADE DOS ATOS E ALTERAÇÃO DO

Comissão Permanente de Licitação

CONTRATO

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Mural da Prefeitura Municipal de Serrita, Estado de Pernambuco, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – TOLERÂNCIA

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Serrita, de de 2020.

Antonia Carmelita Gomes Martins
Secretária de Educação
CONTRATANTE

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
CONTRATADA

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

PLANTAS e DESENHOS

Cópias das plantas, desenhos, estão disponíveis de segunda-feira à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00 horas, na Secretaria de Infra Estrutura, no seguinte endereço Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita/PE.